



PÓS-GRADUAÇÃO
EM
SEGURANÇA E HIGIENE NO TRABALHO
(20ª Edição do Curso de Técnico Superior de SHT)

PROJECTO INDIVIDUAL

PLANO DE SEGURANÇA **Auditório Nª. Srª. Anunciada**

Orientador: Prof. Paulo Manuel de Almeida Lima

Formando: Ana Lúcia Gonçalves

2012

PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA E HIGIENE NO TRABALHO
INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA

Departamento de Formação Contínua

20ª Edição - 2012



Tel. +351 265 790 000

Fax +351 265 790 043



estsetubal@estsetubal.ips.pt



http://www.si.ips.pt/ests_si/web_page.inicial

AGRADECIMENTOS

No decorrer desta etapa foram várias as pessoas que contribuíram para o desenvolvimento e realização deste meu projecto pessoal, para todas elas venho expressar o meu sincero agradecimento.

Ao Professor Paulo Lima, meu orientador de Projecto Final e Professor de 4 em 14 módulos no decorrer da Pós-Graduação em Segurança e Higiene no Trabalho, que sempre se demonstrou disponível e cuidadoso na orientação prestada, transmitindo conhecimentos importantes em todas as temáticas abordadas, que levaram sempre à resolução de todos os problemas que foram surgindo.

Ao Centro Paroquial e Social de Nossa Senhora da Anunciada, em especial à Directora de Serviços Célia Correia, que sempre se empenhou em solucionar todas as necessidades que surgiram para o desenvolvimento deste trabalho, mostrando uma disponibilidade extrema para com todas as minhas solicitações.

Aos meus colegas de curso, em especial Lúcia Mendes e Luís Fidalgo pelo auxílio, companheirismo, espírito de união e sacrifício demonstrados ao longo deste tempo.

À minha família por toda a preocupação, compreensão e disponibilidade que desde sempre demonstraram nesta fase de grande empenho e sacrifício, em especial à minha mãe Arminda Gonçalves e à memória do meu pai José Carlos Gonçalves, que desde sempre constituíram os meus dois grandes apoios, sem eles, não seria a pessoa que hoje sou.

Ao meu namorado, Nuno Raposo, pelo apoio incondicional e dedicação que sempre demonstrou.

Muito obrigado a todos.

RESUMO

No presente trabalho, intitulado de “Plano de Segurança – Auditório de Nossa Senhora da Anunciada”, pretende-se analisar a temática relativa aos Planos de Segurança, desenvolvendo um Plano em contexto real, de um espaço aberto ao público.

O Plano de Segurança agrega os seguintes documentos – Plano de Prevenção, Procedimentos em Caso de Emergência, Acções de Sensibilização e Formação em SCIE e Simulacros.

ÍNDICE GERAL

- **CAPÍTULO 1** – Introdução v
- **CAPÍTULO 2** – Plano de Segurança vii
- **CAPÍTULO 3** – Considerações Finais viii
- Bibliografia x

CAPÍTULO 1 – INTRODUÇÃO

INTRODUÇÃO

O presente trabalho foi desenvolvido no âmbito do Projecto Final em contexto real de trabalho da 20.^a Edição da Pós-Graduação em Segurança e Higiene no Trabalho, ministrada em parceria entre a Escola Superior de Tecnologia de Setúbal e a Escola Superior de Ciências Empresariais de Setúbal, do Instituto Politécnico de Setúbal.

Pretende-se elaborar um Plano de Segurança de um Auditório, em funcionamento, que não possui tal documento. (Auditório do Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora da Anunciada)

Optou-se pela elaboração do PSI com vista a dotar o edifício em questão com este documento de obrigatoriedade legal, tentando impulsionar a cultura de segurança existente.

A metodologia utilizada para a sua execução do trabalho, a nível teórico, assentou na pesquisa bibliográfica e consulta à legislação aplicável, bem como na documentação fornecida no âmbito do Curso de Pós-Graduação – Técnico Superior de Higiene e Segurança no Trabalho. A nível prático assentou em visitas ao local, medições e levantamento de existências e necessidades e na fundamentação em documentação existente, da qual é exemplo o projecto de arquitectura do Centro Paroquial.

OBJECTIVOS

Pretende-se desenvolver um Plano de Segurança de um edifício integrado num complexo religioso, em que assume a vertente de desenvolvimento de espectáculos, reuniões e outros eventos.

O objectivo principal centra-se na elaboração de um Plano de Segurança que integre todos os documentos exigíveis por lei, que auxiliem a instituição em questão a adquirir e implementar uma noção de segurança, por hora inexistente.

Dos elementos integrantes destacam-se o Plano de Prevenção e os Procedimentos em caso de Emergência.

Pretende-se que seja um documento objectivo e de uso adequado.

ESTRUTURA

Este trabalho encontra-se estruturado em três capítulos, sendo que este primeiro efectua a introdução do trabalho no âmbito do Projecto Final de curso, o segundo capítulo consiste no Plano de Segurança, tema base e central do trabalho, que por sua vez terá uma estrutura própria. O terceiro capítulo pretende concluir o presente trabalho, onde se apresentação as considerações finais nas quais se resumem as conclusões mais relevantes do presente trabalho e referências bibliográficas.

CAPÍTULO 2 – PLANO DE SEGURANÇA

CAPÍTULO 3 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

CONCLUSÃO

Este trabalho permitiu a aplicação global dos conhecimentos adquiridos ao longo da Pós-Graduação em Segurança e Higiene no Trabalho, através do apoio na legislação vigente, em especial no Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios e Regulamento Técnico. Em geral, apresentam-se como documentos abrangentes que focam em diversos aspectos a temática da segurança, no sentido de dotar os edifícios com uma melhor protecção contra incêndios quer em termos passivos, quer em medidas activas.

Através desses documentos, elaborou-se um Plano de Segurança que integra o Plano de Prevenção, Procedimentos em Caso de Emergência, Acções de Sensibilização e Formação em SCIE e Simulacros, com vista a munir o edifício deste conjunto de documentos exigíveis por lei.

A elaboração de um Plano de Segurança vai permitir criar uma melhor estrutura de organização antes, durante e após as situações de emergência, de forma a permitir uma melhoria contínua, tentando sempre alcançar níveis de segurança superiores.

O PSI irá ser um documento fundamental para a Instituição.

Particularmente, através da sua elaboração foi possível aprofundar os conhecimentos na temática da segurança e organização da emergência em diversos cenários, em particular no caso de incêndio.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ANPC, AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL (2012). *Notas técnicas da Autoridade Nacional de Protecção Civil em matéria de Segurança Contra Incêndios em Edifícios. (01 NTSCIE; 02 NTSCIE; 05 NTSCIE; 06 NTSCIE; 20 NTSCIE; 21 NTSCIE; 22 NTSCIE)*
- RJSCIE, Decreto-lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro – *Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios*; Diário da República, 1.ª Série, N.º 220. Lisboa, Portugal.
- RTSCIE, Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro – *Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios*; Diário da República, 1.ª Série, N.º 250. Lisboa, Portugal.
- NP 4413:2012 - *Norma portuguesa para a Certificação do Serviço no âmbito da Segurança contra Incêndios e da Manutenção de Extintores*;
- ALMEIDA LIMA, P. (2012). *Slides de apoio ao Módulo de Organização de Emergência*. 20.ª Edição da Pós-graduação em Segurança e Higiene no Trabalho, da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal e Escola Superior de Ciências Empresariais, do Instituto Politécnico de Setúbal.
- OSHAS 18001:2007 (2007). *Norma OSHAS 18001: 2007. Sistemas de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho – Requisitos*.
- http://www.procivmadeira.pt/index.php?option=com_content&view=article&id=28&Itemid=155&lang=pt Consultado em Novembro de 2012
- <http://www.hidrofire.com.br/acionamento.htm> Consultado em Novembro de 2012
- <http://www.hidrofire.com.br/acionamento.htm> Consultado em Novembro de 2012
- <http://sapadoresdecoimbra.no.sapo.pt/Extintores.htm> Consultado em Novembro de 2012
- <http://portal.ua.pt/projectos/mermaid/prisocorros.htm> Consultado em Dezembro de 2012
- <http://www.proteccaocivil.pt/SegurancaContraIncendios/Pages/NormaTecnicas.aspx> Consultado em Novembro de 2012
- <http://www.serc-europe.com/serc/portugues/ppci/SERC%20DOC.009.R0-Euroclasses%20de%20Reacao%20ao%20Fogo.pdf> Consultado em Dezembro de 2012

AUDITÓRIO DE NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA

CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DA
ANUNCIADA, SETÚBAL



PLANO DE SEGURANÇA



PLANO DE SEGURANÇA INTERNO

Página 2 de 103

Dezembro 2012

Versão 1

	PLANO DE SEGURANÇA INTERNO	Página 3 de 103
		Dezembro 2012 Versão 1


ÍNDICE

Índice de Figuras	6
Índice de Tabelas	6
Siglas e Abreviaturas	7
1. DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
INTRODUÇÃO	14
ENQUADRAMENTO GERAL	15
ENQUADRAMENTO LEGAL.....	16
APLICAÇÃO DO DOCUMENTO.....	17
OBJECTIVO	18
ESTRUTURA	19
PROMULGAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA.....	21
2. PLANO DE SEGURANÇA.....	23
2.1 – Plano de Segurança	24
2.2 – Medidas de Autoprotecção	26
2.2.1 PLANO DE PREVENÇÃO.....	26
2.2.2 REGISTOS DE SEGURANÇA	28
2.2.3 PROCEDIMENTOS EM CASO DE EMERGÊNCIA.....	29
2.2.4 FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO EM SCIE.....	29
2.2.5 SIMULACROS	31
3. PLANO DE PREVENÇÃO.....	33
3.1 – Identificação	34
3.2 – Descrição.....	34
3.3 – Localização Geográfica.....	36
3.4 – Vias de Acesso.....	38
3.5 – Utilização-Tipo	41
3.6 – Efectivo	42
3.7 – Categoria de Risco.....	42
3.8 – Organização de Eventos.....	43

3.9	– Funcionamento.....	44
3.10	– Descrição Espacial.....	44
3.11	– Organização da Segurança.....	50
3.11.1	– ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA DE EMERGÊNCIA.....	51
3.12	– Posto de Segurança	52
3.13	– Contactos Úteis em Caso de Emergência	53
3.13.1	CONTACTOS INTERNOS	53
3.13.2	CONTACTOS EXTERNOS.....	54
3.14	– Identificação de Riscos	55
3.14.1	– RISCO.....	55
3.14.2	– LOCAIS DE RISCO	55
3.14.3	– TIPOS DE RISCO	56
3.16	– Equipamentos e Sistemas de Segurança	60
3.17	– Instalações Técnicas	62
3.18	– Vias de Evacuação e Saídas de Emergência.....	62
3.19	– Alterações ao Plano de Prevenção	64
4.	PROCEDIMENTOS EM CASO DE EMERGÊNCIA	65
4.2	– Instruções em caso de incêndio	69
4.3	– Instrução para uso de extintores	70
4.4	– Instrução para uso de Bocas-de-incêndio Armadas do Tipo Carretel (BIA)	72
4.5	– Instruções em caso de incêndio nas Imediações	73
4.6	– Instruções em caso de Inundações.....	73
4.7	– Instruções em caso de quedas e traumas	74
4.8	– Instruções em caso de violência nas instalações	75
4.9	– Instruções em caso de Sismo	75
4.10	– Instruções em caso de Ameaça de Bomba	76
5.	ACÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO EM SCIE.....	81
5.1	– Sensibilização e Formação.....	82
6.	SIMULACROS.....	83
6.1	– Simulacros.....	84

	PLANO DE SEGURANÇA INTERNO	Página 5 de 103
		Dezembro 2012 Versão 1

7. REGISTOS DE SEGURANÇA.....	87
7.1 – Registos de Segurança.....	88
Apêndice A – FOTOGRAFIA AÉREA	89
Apêndice B – PLANTA DE EMERGÊNCIA.....	90
Apêndice C – LISTA DE COMPARTIMENTOS.....	91
Apêndice D – ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA DE EMERGÊNCIA.....	92
Apêndice E – CONTACTOS EXTERNOS.....	93
Apêndice F – INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA.....	94
Apêndice G – FLUXOGRAMA DE INCÊNDIO	96
Apêndice H – REGISTOS.....	97
Anexo 1 – REGULAMENTO AUDITÓRIO.....	99
Anexo 2 – INDICAÇÃO DOS LUGARES SENTADOS	100
Anexo 3 – PRIMEIROS SOCORROS – PARAGEM RESPIRATÓRIA.....	101
Anexo 4 – PLANO DE SIMULACRO.....	102
Anexo 5 – RELATÓRIO DE SIMULACRO	103

	PLANO DE SEGURANÇA INTERNO	Página 6 de 103
		Dezembro 2012 Versão 1

Índice de Figuras

Figura 1 - Identificação do Auditório.....	35
Figura 2 - Vias de Acesso para socorro exterior.....	37
Figura 3 - Acessos Viários ao CPNSA	38
Figura 4 - Fotografia do Portão Principal	39
Figura 5 - Fotografia das Portas de Entrada do Auditório.....	40
Figura 6 - Fotografia da Entrada secundária	41
Figura 7- Planta Piso 0.....	47
Figura 8 - Planta Piso 1	48
Figura 9 - Estrutura da Organização de Emergência	51
Figura 10- Localização do Posto de Segurança	52
Figura 11 - Indicação Locais de Corte.....	59
Figura 12- Unidades de Passagem	63

Índice de Tabelas

Tabela 1 - Medidas de Autoprotecção Exigíveis	25
Tabela 2 - Tipologia do Plano de Segurança.....	26
Tabela 3- Periodicidade da realização de Simulacros	31
Tabela 4 - Acessibilidades de Entidades Externas.....	36
Tabela 5 - Categorias de Risco.....	43
Tabela 6 - Períodos de Funcionamento	44
Tabela 7 - Descrição de Compartimentos	46
Tabela 8 - Configuração da Equipa de Segurança	50
Tabela 9 - Locais de Risco	56
Tabela 10 - Riscos Externos e Internos.....	57
Tabela 11 - Periodicidade de Manutenção de Extintores	60

	PLANO DE SEGURANÇA INTERNO	Página 7 de 103
		Dezembro 2012 Versão 1

Siglas e Abreviaturas

BIA – Boca-de-incêndio Armada

CPNSA – Centro Paroquial Nossa Senhora da Anunciada

EDP – Electricidade de Portugal

GNR – Guarda Nacional Republicana

PSI – Plano de Segurança Interno

RS – Responsável de Segurança

RCP – Ressuscitação Cardiopulmonar

RTSCIE – Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios (Portaria 1532/2008, de 29 de Dezembro)

SCIE – Segurança Contra Incêndios em Edifícios

UT – Utilização-Tipo

UP – Unidade de Passagem

Glossário (Fonte: RTSCIE – Anexo I – Definições)

A

Agente extintor – Substância sólida, líquida ou gasosa especificamente adequada para extinguir um incêndio, quando aplicada em determinadas condições.

Alarme – Sinal sonoro e ou luminoso, para aviso e informação de ocorrência de uma situação anormal ou de emergência, accionado por uma pessoa ou por um dispositivo ou sistema automático.

- **Geral:** Alarme emitido para difundir o aviso de evacuação à totalidade dos ocupantes de um edifício ou de um estabelecimento. Nos locais onde existam pessoas limitadas na mobilidade ou na capacidade de percepção e reacção a um alarme, destina-se também a desencadear as operações destinadas a apoiar a evacuação das referidas pessoas com limitações.

	PLANO DE SEGURANÇA INTERNO	Página 8 de 103
		Dezembro 2012 Versão 1

- **Local:** Alarme que tem por destinatários apenas os ocupantes de um espaço limitado de um edifício ou de um estabelecimento e o pessoal afecto à segurança.
- **Restrito:** Alarme emitido exclusivamente para aviso de uma situação de incêndio, ao pessoal afecto à segurança de um edifício ou estabelecimento.

Alerta – Mensagem transmitida aos meios de socorro, nomeadamente aos bombeiros, que devem intervir em caso de incêndio num edifício, estabelecimento, ou parque de estacionamento.

Área Útil – Soma da área útil de todos os compartimentos interiores de um dado piso ou fracção, excluindo-se vestíbulos, circulações interiores, escadas e rampas comuns, instalações sanitárias, roupeiros, arrumos, armários nas paredes e outros compartimentos de função similar, e mede-se pelo perímetro interior das paredes que delimitam aqueles compartimentos, descontando encaços até 30 cm, paredes interiores, divisórias e condutas.

B

Barra anti-pânico – Dispositivo mecânico instalado numa porta que permita, em caso de evacuação de emergência, a sua fácil abertura por mera pressão do corpo do utilizador, sem necessidade de uso das mãos.

Boca-de-incêndio – Hidrante, normalmente com uma única saída. Pode ser armada, destinando-se ao ataque directo a um incêndio. Pode ser exterior não armada, destinando-se ao reabastecimento dos veículos de combate aos incêndios. Neste caso deve existir uma válvula de suspensão no ramal de ligação que a alimenta, para fecho deste em caso de avaria. Pode ser interior não armada, destinando-se ao combate a um incêndio recorrendo aos meios dos bombeiros.

- **Armada:** Hidrante que dispõe de uma mangueira munida de agulheta, com suporte adequado e válvula interruptora para a alimentação de água, inserido numa instalação hidráulica para serviço de incêndios privativa de um edifício ou de um estabelecimento.

	PLANO DE SEGURANÇA INTERNO	Página 9 de 103
		Dezembro 2012 Versão 1

- **Tipo Carretel:** Boca-de-incêndio armada cuja mangueira é semi-rígida e está enrolada num suporte tipo carretel. Deve estar em conformidade com a NP EN 671-1. Trata-se de um meio de 1.^a intervenção em caso de incêndio.

- **Tipo Teatro:** Boca-de-incêndio armada cuja mangueira é flexível. Deve estar em conformidade com a NP EN 671-2. Trata-se de um meio de 2.^a intervenção em caso de incêndio.

C

Caminho de evacuação – Percurso entre qualquer ponto, susceptível de ocupação num recinto ou num edifício, até uma zona de segurança exterior, compreendendo, em geral, um percurso inicial no local de permanência e outro nas vias de evacuação.

D

Delegado de segurança – Pessoa designada, pelo responsável de segurança de uma dada entidade, para dirigir e coordenar as medidas de autoprotecção dessa entidade, na área da segurança contra incêndios.

Distância de evacuação – Comprimento a percorrer num caminho de evacuação até se atingir uma via de evacuação protegida, uma zona de segurança ou uma zona de refúgio.

E

Efectivo – Número máximo de pessoas estimado para ocuparem, em simultâneo, um dado espaço de um edifício ou de um estabelecimento.

Evacuação – Movimento de ocupantes de um edifício para uma zona de segurança, em caso de incêndio ou de outros acidentes, que deve ser disciplinado, atempado e seguro.

	PLANO DE SEGURANÇA INTERNO	Página 10 de 103
		Dezembro 2012 Versão 1

Extintor de incêndio – Aparelho contendo um agente extintor, que pode ser descarregado sobre um incêndio por acção de uma pressão interna. Deve estar em conformidade com as NP EN 3, NP EN 1866 e NP 4413.

F

Funcionários – Ocupantes de um edifício ou de um estabelecimento que nele desenvolvem uma actividade profissional relacionada com a utilização-tipo do edifício, que implica o conhecimento dos espaços afectos a essa utilização.

H

Hidrante – Equipamento permanentemente ligado a uma tubagem de distribuição de água à pressão, dispondo de órgãos de comando e uma ou mais saídas, destinado à extinção de incêndios ou ao reabastecimento de veículos de combate a incêndios. Os hidrantes podem ser de dois tipos: marco de incêndio ou boca-de-incêndio (de parede ou de pavimento).

I

Iluminação de emergência – Iluminação eléctrica, para além da iluminação normal do edifício, que permite a evacuação das pessoas em segurança, desde os locais, pelos caminhos horizontais e verticais de evacuação, até uma saída para local seguro no exterior.

A iluminação de emergência compreende a:

- a) Iluminação de ambiente, destinada a iluminar os locais de permanência habitual de pessoas, evitando situações de pânico;
- b) Iluminação de balizagem ou circulação, com o objectivo de facilitar a visibilidade no encaminhamento seguro das pessoas até uma zona de segurança e, ainda, possibilitar a execução das manobras respeitantes à segurança e à intervenção dos meios de socorro.

	PLANO DE SEGURANÇA INTERNO	Página 11 de 103
		Dezembro 2012 Versão 1

P

Piso de saída – Piso através do qual se garanta a evacuação das pessoas para local seguro no exterior. Se este piso for desnivelado relativamente ao plano de referência, deve ser ligado a ele através de um caminho de evacuação.

Planta de emergência – Peça desenhada esquemática, referente a um dado espaço com a representação dos caminhos de evacuação e dos meios a utilizar em caso de incêndio, contendo ainda as instruções gerais de segurança aplicáveis a esse espaço.

Primeira intervenção – Medida de autoprotecção que consiste na intervenção no combate a um incêndio desencadeada, imediatamente após a sua detecção, pelos ocupantes de um edifício, recinto ou estabelecimento.

Público – Ocupantes de um edifício ou de um estabelecimento que não residem nem trabalham habitualmente nesse espaço.

R

Responsável de segurança – Órgão ou pessoa dirigente hierárquico máximo da entidade responsável pelo cumprimento permanente das medidas de segurança contra incêndios num edifício, estabelecimento, recinto ou parque de estacionamento.

S

Saída – Qualquer vão disposto ao longo dos caminhos de evacuação de um edifício que os ocupantes devam transpor para se dirigirem do local onde se encontram até uma zona de segurança.

- **de Emergência:** Saída para um caminho de evacuação protegido ou para uma zona de segurança, que não está normalmente disponível para outra utilização pelo público.

Simulacro – Acto de simular situações reais de emergência, tendo em vista melhorar o desempenho de todos os ocupantes de um edifício.

	PLANO DE SEGURANÇA INTERNO	Página 12 de 103
		Dezembro 2012 Versão 1

Sistema automático de deteção e alarme de incêndio – Sistema de alarme constituído por central de sinalização e comando, detectores automáticos de incêndio, botões para accionamento manual do alarme e meios difusores de alarme. Este sistema, numa situação de alarme de incêndios, também pode desencadear automaticamente outras acções, nomeadamente o alerta e o comando de dispositivos, sistemas ou equipamentos.

T

Tempo de evacuação – Tempo necessário para que todos os ocupantes de um edifício, ou de parte dele, atinjam uma zona de segurança, a partir da emissão do sinal de evacuação.

Tempo de resposta – Tempo entre o primeiro alerta e a chegada ao local dos veículos de socorro dos bombeiros, com a dimensão adequada a dar início ao combate a incêndios.

V

Via de evacuação – Comunicação horizontal ou vertical de um edifício que, nos termos do presente regulamento, apresenta condições de segurança para a evacuação dos seus ocupantes. As vias de evacuação horizontais podem ser corredores, antecâmaras, átrios, galerias ou, em espaços amplos, passadeiras explicitamente marcadas no pavimento para esse efeito, que respeitem as condições do presente regulamento. As vias de evacuação verticais podem ser escadas, rampas, ou escadas e tapetes rolantes inclinados, que respeitem as condições do presente regulamento. As vias de evacuação podem ser protegidas ou não.

 CPNSA	PLANO DE SEGURANÇA INTERNO	Página 13 de 103
		Dezembro 2012 Versão 1

1. DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS

	PLANO DE SEGURANÇA INTERNO	Página 14 de 103
		Dezembro 2012 Versão 1

INTRODUÇÃO

A noção de segurança deve ser a génese dos princípios de funcionamento de qualquer instituição. O modo como é encarado e conhecido o perigo e a actuação face à envolvente, ditam frequentemente o desenvolvimento ou controle de cenários indesejados. Uma cultura organizacional baseada na segurança, que esteja correctamente desenvolvida e consolidada, deve integrar respostas eficazes aos acontecimentos, fomentar princípios para a salvaguarda da vida humana, do ambiente e bens materiais.

Estes princípios devem ser respeitados de modo a reduzir probabilidades de ocorrência de sinistros, limitar o seu desenvolvimento, facilitar a evacuação e salvamento sempre que necessário e permitir de forma eficaz e segura a intervenção dos meios de socorro.

A segurança envolve um conjunto de sistemas, modos de actuação, medidas de prevenção e intervenção que assumem como objectivo principal a minimização do número de sinistros e da sua severidade. A cultura de segurança de cada instituição, não se pode extinguir nas chefias e análogos cargos superiores, deve envolver todos os que intervêm diariamente para o funcionamento dos organismos que integram. Esta rede de normas e valores determina comportamentos individuais e colectivos, que devem ser partilhados por todos os seus membros.

A segurança importa a todos, como tal, pretende-se criar uma cultura de segurança que envolva toda a comunidade do CPNSA. Este envolvimento passa pelo conhecimento claro e completo do papel de cada um, no modo como pensar, agir e colaborar, tanto perante situações de emergência como na prevenção das mesmas, através da consciência dos riscos e da optimização na gestão dos recursos. É de grande importância que se consiga implementar uma “cultura de segurança” activa e consolidada, tal como a adopção de uma gestão integrada, tornando-se, seguramente um caminho eficaz para atingir os níveis de segurança necessários.

	PLANO DE SEGURANÇA INTERNO	Página 15 de 103
		Dezembro 2012 Versão 1

ENQUADRAMENTO GERAL

O presente documento surge na necessidade vigente de definição de uma organização de emergência, planeada e activa, e também por forma a cumprir uma obrigatoriedade legal, visto até à data não existir qualquer Plano de Segurança.

A eficácia e rapidez da organização de emergência assenta numa adequada avaliação de riscos e do correcto planeamento da resposta, através da utilização dos recursos disponíveis, quer humanos quer materiais, e respectiva comunicação para as entidades exteriores, caso se justifique.

O objecto deste plano é o Auditório da Anunciada, integrado no Complexo Social e Paroquial Nossa Senhora da Anunciada. Este edifício foi construído de raiz em terrenos de Quinta, de onde cresceu e se fundou grande parte do CPNSA hoje existente.

Torna-se imprescindível o planeamento da segurança por forma a criar todo um sentimento de responsabilidade e cumplicidade que integre todos os intervenientes na organização. É fundamental que o bem-estar e a segurança de todos dependam de cada um, e não apenas de alguns sujeitos isolados dentro da organização. O melhor desfecho para qualquer situação de emergência resulta de uma resposta colectiva ajustada e planeada que evite a propagação da ocorrência e a instalação do pânico colectivo.

	PLANO DE SEGURANÇA INTERNO	Página 16 de 103
		Dezembro 2012 Versão 1

ENQUADRAMENTO LEGAL

A legislação que enquadra a temática de Segurança Contra Incêndios em Edifícios apoia-se nos seguintes documentos:

- Decreto-lei 220/2008, de 12 de Novembro – Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios
- Portaria 1532/2008, de 29 de Dezembro – Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios
- Portaria 64/2009, de 22 de Janeiro – estabelece o regime de credenciação de entidades para a emissão de pareceres, realização de vistorias e de inspeções das condições de segurança contra incêndio em edifícios
- Despacho 2074/2009, de 15 de Janeiro – estabelece os critérios técnicos para determinação da densidade de carga de incêndio modificada

Por forma a complementar a regulamentação atrás mencionada, também é necessário analisar:

- Lei Nº 60/2007, que corresponde ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação
- Decreto-Lei 141/95, Sinalização de segurança
- Lei nº113/99 de 3 de Agosto – O artigo 12º da Lei nº 113/99 de 03 de Agosto altera o artigo 11º do Decreto-Lei nº 141/95 de 14 de Junho que estabelece as prescrições mínimas para a sinalização de segurança e saúde no trabalho.
- Portaria nº1456-A/95 de 11 de Dezembro – Regulamenta as prescrições mínimas de colocação e utilização da sinalização de segurança e de saúde no trabalho. Revoga a Portaria n.º 434/83, de 15 de Abril.
- NP 4386:2001 (simbologia de segurança)
- NP 4413: 2006 (validade dos extintores)
- NP 1589:1984 (extintores portáteis)
- Portaria n.º 610/2009 de 8 de Junho - Regulamentação do sistema informático para tramitação dos procedimentos de SCIE.
- Portaria n.º 773/2009 de 21 de Julho - Registo de entidades de comércio e instalação de equipamentos em SCIE.

	PLANO DE SEGURANÇA INTERNO	Página 17 de 103
		Dezembro 2012 Versão 1

- Portaria n.º 1054/2009 de 16 de Setembro - Valor das taxas a cobrar por serviços prestados pela ANPC, no âmbito do RJ-SCIE.
- Despacho n.º 10737/2011 de 30 de Agosto - Actualização do valor das taxas a cobrar por serviços prestados pela ANPC, no âmbito do RJ-SCIE.
- Despacho n.º 5533/2010 de 26 de Março - Procede à criação da Comissão de Acompanhamento do regime Jurídico de Segurança contra Incêndio em Edifícios e define o respectivo mandato, as competências e as regras de funcionamento
- Despacho n.º 10738/2011 de 30 de Agosto - Define os requisitos para acreditação pela ANPC dos técnicos responsáveis pela comercialização, instalação e ou manutenção de produtos e equipamentos de SCIE.

APLICAÇÃO DO DOCUMENTO

O Plano de Segurança Interno (PSI) do Auditório da Anunciada engloba apenas o edifício acima referido, muito embora tenha em considerações gerais a envolvente em que se insere, os edifícios contíguos e o âmbito de funcionamento do CPNSA em geral. O espaço do Auditório abrange todas as instalações necessárias ao seu correcto funcionamento que se insiram dentro deste mesmo edifício. Envolve toda a comunidade pertencente ao CPNSA e ao público em geral que possa ser frequentador do espaço em análise.

Este Plano representa um compromisso de segurança, em que todos, através da divulgação do mesmo junto da comunidade do CPNSA, se co-responsabilizam pelo cumprimento das normas de prevenção e segurança: criando meios de comunicação, de informação, de controlo e de sinalização dos riscos de segurança para todos os seus utentes; promovendo a formação contínua do pessoal que integra as equipas criadas; garantindo que todos os funcionários saibam utilizar de modo correto os extintores e redes de incêndio, que devem estar sempre operacionais; realizando inspecções rigorosas e periódicas.

	PLANO DE SEGURANÇA INTERNO	Página 18 de 103
		Dezembro 2012 Versão 1

OBJECTIVO

O PSI do Auditório tem como principais objectivos esclarecer e organizar os meios, prevenir, proteger, planear e actuar perante uma situação de emergência, natural ou não, de forma a minimizar os danos e impedir a propagação dos efeitos do sinistro.

Objectivos gerais:

- Garantir a salvaguarda da comunidade do CPNSA na ocorrência de uma crise de segurança;
- Implementar uma cultura de segurança na comunidade, sensibilizando para a necessidade de adquirir rotinas e boas práticas;
- Colaborar com as entidades directas e intermédias da protecção civil em situação de crise;
- Munir o auditório de um nível de segurança eficaz.

Objectivos específicos:

- Avaliar os meios materiais e humanos para a gestão eficaz da segurança;
- Promover acções que impliquem procedimentos de rotina a serem adoptados pelos intervenientes, testados em momentos de simulação;
- Corrigir, através do órgão de gestão do CPNSA, as lacunas de segurança detectadas no seu espaço físico;
- Criar procedimentos de actuação em caso de emergência.

O Plano de Segurança deve ser mantido actualizado, de forma a reproduzir continuamente as práticas e procedimentos ajustados à realidade existentes.

O Plano é de aplicação obrigatória em todos os níveis de responsabilidade funcional.

	PLANO DE SEGURANÇA INTERNO	Página 19 de 103
		Dezembro 2012 Versão 1

ESTRUTURA

O Plano desenvolve-se em sete capítulos estruturais que abrangem:

- 1- Disposições Administrativas
- 2- Plano de Segurança
- 3- Plano de Prevenção
- 4- Procedimentos em Caso de Emergência
- 5- Acções de Sensibilização e formação em SCIE
- 6- Simulacros
- 7- Registos de Segurança

O Capítulo inicial das disposições administrativas fará o enquadramento legal e geral do Plano. O Capítulo seguinte “Plano de Segurança” fará o enquadramento do plano em questão, contendo informações de suporte ao mesmo, de modo a facilitar a sua consulta e entendimento. Os Capítulos restantes constituem os documentos necessários à elaboração do Plano.

Em último, encontram-se os APÊNDICES e ANEXOS que contêm plantas, fluxogramas, esquemas, procedimentos de segurança, entre outros elementos de informação complementares ao presente documento.

No cabeçalho, todas as páginas possuem campos preenchidos com o logótipo do CPNSA, a identificação do documento, o número de página e o número e data da última revisão.

No rodapé, todas as páginas possuem campos preenchidos com a assinatura e data do responsável que elaborou o presente plano, bem como do responsável que verificou e aprovou o mesmo.

O presente plano, na sua versão actualizada, deve estar disponível no Posto de Segurança.

Este documento engloba as seguintes medidas de autoprotecção: Plano de Prevenção, Registos de Segurança, Procedimentos em Caso de Emergência, Acções de Formação e Sensibilização em SCIE, Simulacros.

 CPNSA	PLANO DE SEGURANÇA INTERNO	Página 20 de 103
		Dezembro 2012 Versão 1

	PLANO DE SEGURANÇA INTERNO	Página 21 de 103
		Dezembro 2012 Versão 1

PROMULGAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA

A Segurança deve ser assumida por toda a comunidade que intervém para a qualidade de vida do Centro Paroquial, não sendo um exclusivo da autoridade. Deve existir uma consciência para a necessidade de dar resposta a todas as questões que envolvam a temática da segurança.

O auditório constituinte do CPNSA, sendo um edifício que contempla não só as necessidades do Centro Paroquial como de toda a comunidade envolvente, deve englobar estas preocupações. Para tal elaborou-se um PLANO DE SEGURANÇA, que descreve as características do recinto e faz a avaliação dos meios, recursos e posturas necessárias para enfrentar possíveis situações de acidente, catástrofe ou calamidade que possam vir a ocorrer no espaço físico do auditório.

O Plano de Segurança promove novas rotinas de forma gradativa e participada e adopta a figura de instrumento orientador de apoio ao órgão de gestão do Centro Paroquial. O órgão de gestão deve estratégias que visem o incremento de boas práticas de segurança, consciencializando a população integrante para a sua autoprotecção, contribuindo desta forma para a preservação da vida humana, do ambiente e do património.

A cultura de segurança é assim, um imperativo colectivo, moral e cívico. O Plano de Segurança não é, nem pode ser, da responsabilidade exclusiva de uma pessoa ou entidade e a sua eficácia não depende da dedicação pessoal de um qualquer agente. Deve ser encarado como uma ferramenta aberta a novas propostas e perspectivas, constituindo-se como um documento prenunciador do dinamismo que resulta da colaboração de toda a comunidade.

Neste sentido toda a comunidade integrante do Auditório da Anunciada ou CPNSA, serão informados dos procedimentos previstos para situações de emergência a que todos terão o dever de cumprir.


	PLANO DE SEGURANÇA INTERNO	Página 22 de 103
		Dezembro 2012 Versão 1

O presente Plano será promulgado pelo Presidente da Instituição, sendo colocado em prática após a aprovação pela Autoridade Nacional de Protecção Civil entidade que tutela a prevenção e o socorro em Portugal.

Este plano entra em vigor em __/__/____

Setúbal, 10 de Dezembro de 2012

O Presidente do CPNSA

 CPNSA	PLANO DE SEGURANÇA INTERNO	Página 23 de 103
		Dezembro 2012 Versão 1

2. PLANO DE SEGURANÇA

	PLANO DE SEGURANÇA INTERNO	Página 24 de 103
		Dezembro 2012 Versão 1

2.1 – Plano de Segurança

Um PLANO DE SEGURANÇA de um determinado edifício ou recinto consiste na sistematização de um conjunto de normas e procedimentos, desenvolvidos para evitar ou minimizar os efeitos de sinistros que possam ocorrer.

Desta forma, a segurança deve integrar e basear todas as vivências e práticas do seio da organização, através da planificação realista e operativa entre os recursos humanos e meios materiais disponíveis.

Um Plano de segurança constitui um instrumento simultaneamente preventivo e de gestão operacional, uma vez que identifica riscos e estabelece meios para fazer face às ocorrências. O PSI é variável de acordo com a Utilização-Tipo do edifício ou recinto, em função, também, da categoria de risco e da simplicidade ou complexidade da construção e respectiva exploração. Deve ser um documento de fácil consulta e estar sujeito a todas as actualizações necessárias.

A autoprotecção e a gestão de segurança contra incêndio em edifícios e recintos, durante a exploração ou utilização dos mesmos, para efeitos de aplicação da actual regulamentação, baseiam-se nas seguintes medidas:

- em função da categoria de risco e da UT é necessário elaborar um conjunto de documentos que compilam o **Plano de Segurança**. (Tabela 1 - Medidas de Autoprotecção Exigíveis).

Podem ser formalizadas quatro tipologias para os PSI, o edifício em análise implica a elaboração de um Plano de Segurança do **Tipo III**. (Tabela 2 - Tipologia do Plano de Segurança)

O Plano de Segurança deve caracterizar-se pela sua exequibilidade, assim, este documento deve apresentar-se como:

- *Flexível*, admitindo adaptações a situações não previstas;
- *Dinâmico*, permitindo uma constante actualização;
- *Objectivo*, na atribuição de funções e responsabilidades;
- *Realista*, face aos meios existentes;
- *Adequado*, face à legislação;

Utilização-tipo	Categoria de risco	Medidas de autoprotecção [Referência ao artigo aplicável]						
		Registos de segurança [artigo 201.º]	Procedimentos de prevenção [artigo 202.º]	Plano de prevenção [artigo 203.º] *	Procedimentos em caso de Emergência [artigo de Emergência]	Plano de emergência interno [artigo 205.º] *	Acções de sensibilização e formação em SCIE [artigo de Emergência]	Simulacros [artigo 207.º]
II	1. ^a	•	•					
	2. ^a	•	•		•		•	
	3. ^a e 4. ^a	•		•		•	•	•
III, VI, VIII, IX, X, XI e XII	1. ^a	•	•					
	2. ^a	•		•	•		•	•
	3. ^a e 4. ^a	•		•		•	•	•
IV, V e VII	1. ^a «sem locais de risco D ou E»	•	•					
	1. ^a «com locais de risco D ou E» e 2. ^a «sem locais de risco D ou E»	•		•	•		•	
	2. ^a «com locais de risco D ou E», 3. ^a e 4. ^a	•		•		•	•	•

Tabela 1 - Medidas de Autoprotecção Exigíveis

Plano de Segurança	Medidas de autoprotecção				
	Registos de segurança [artigo 201.º]	Procedimentos de prevenção [artigo 202.º]	Plano de prevenção [artigo 203.º] *	Procedimentos em caso de Emergência [artigo 204.º] *	Plano de emergência interno [artigo 205.º] *
Tipo I	•	•			
Tipo II	•	•		•	
Tipo III	•		•	•	
Tipo IV	•		•		•

Tabela 2 - Tipologia do Plano de Segurança

2.2– Medidas de Autoprotecção

Por forma a esclarecer todos os conteúdos das medidas de autoprotecção exigíveis, os pontos seguintes focar-se-ão na descrição teórica dos Registos de Segurança, Plano de Prevenção, Procedimentos em Caso de Emergência, Formação e Sensibilização em SCIE e Simulacros.

2.2.1 PLANO DE PREVENÇÃO

Consiste num documento onde estão indicados tanto os procedimentos a adoptar por forma a evitar e/ou controlar a ocorrência de um sinistro, garantindo a manutenção do nível de segurança exigido face às medidas de autoprotecção e preparação de todos os intervenientes para situações anómalas de emergência.

No plano de prevenção deve ser descrito de forma detalhada o edifício/recinto em questão, a sua ocupação, localização, acessibilidade e prontidão na resposta em caso

	PLANO DE SEGURANÇA INTERNO	Página 27 de 103
		Dezembro 2012 Versão 1

de situações de emergência através dos dispositivos e equipamentos de segurança existentes.

Conforme o disposto no Artigo 203º da Portaria 1532/2008, de 29 de Dezembro:

“1 — O plano de prevenção, quando exigido nos termos do presente regulamento, deve ser constituído:

a) Por informações relativas à:

- i) Identificação da utilização-tipo;*
- ii) Data da sua entrada em funcionamento;*
- iii) Identificação do RS;*
- iv) Identificação de eventuais delegados de segurança;*

b) Por plantas, à escala de 1:100 ou 1:200 com a representação inequívoca, recorrendo à simbologia constante das normas portuguesas, dos seguintes aspectos:

- i) Classificação de risco e efectivo previsto para cada local, de acordo com o disposto neste regulamento;*
- ii) Vias horizontais e verticais de evacuação, incluindo os eventuais percursos em comunicações comuns;*
- iii) Localização de todos os dispositivos e equipamentos ligados à segurança contra incêndio.*

c) Pelos procedimentos de prevenção a que se refere no artigo anterior.

2 — O plano de prevenção e os seus anexos devem ser actualizados sempre que as modificações ou alterações efectuadas na utilização-tipo o justifiquem e estão sujeitos a verificação durante as inspecções regulares e extraordinárias.

3 — No posto de segurança deve estar disponível um exemplar do plano de prevenção.”

O Plano de Prevenção deve ser entregue às seguintes entidades competentes:

- Responsável de Segurança;
- Delegado de Segurança;
- Bombeiros Sapadores de Setúbal;
- Serviço Municipal de Protecção Civil.

No Posto de Segurança deve existir uma cópia deste documento.

	PLANO DE SEGURANÇA INTERNO	Página 28 de 103
		Dezembro 2012 Versão 1

2.2.2 REGISTOS DE SEGURANÇA

Os registos de segurança consistem num conjunto de documentos que compilam as ocorrências de maior importância relativamente à segurança. Para que coexista um maior controle e também uma boa organização da temática que envolve a segurança, as ocorrências ditas importantes devem ser registadas com data de início e fim e identificação da pessoa responsável pelo seu acompanhamento. Estes registos abarcam questões como conservação e manutenção das condições de segurança, formação e informação, trabalhos perigosos, incidentes e avarias, tal como, visitas de inspecção.

Conforme o disposto no Artigo 201º da Portaria 1532/2008, de 29 de Dezembro:

“1- O RS deve garantir a existência de registos de segurança, destinados à inscrição de ocorrências relevantes e à guarda de relatórios relacionados com a segurança contra incêndio, devendo compreender, designadamente:

- a) Os relatórios de vistoria e de inspecção ou fiscalização de condições de segurança realizadas por entidades externas, nomeadamente pelas autoridades competentes;*
- b) Informação sobre as anomalias observadas nas operações de verificação, conservação ou manutenção das instalações técnicas, dos sistemas e dos equipamentos de segurança, incluindo a sua descrição, impacte, datas da sua detecção e duração da respectiva reparação;*
- c) A relação de todas as acções de manutenção efectuadas em instalações técnicas, dos sistemas e dos equipamentos de segurança, com indicação do elemento intervencionado, tipo e motivo de acção efectuada, data e responsável;*
- d) A descrição sumária das modificações, alterações e trabalhos perigosos efectuados nos espaços da utilização-tipo, com indicação das datas de seu início e finalização;*
- e) Os relatórios de ocorrências, directa ou indirectamente relacionados com a segurança contra incêndio, tais como alarmes intempestivos ou falsos, princípios de incêndio ou actuação de equipas de intervenção da utilização-tipo;*
- f) Cópia dos relatórios de intervenção dos bombeiros, em incêndios ou outras emergências na entidade;*
- g) Relatórios sucintos das acções de formação e dos simulacros, previstos respectivamente nos artigos 206.º e 207.º, com menção dos aspectos mais relevantes.*

2 — Os registos de segurança devem ser arquivados de modo a facilitar as auditorias nos termos do n.º 3 do artigo 198.º, pelo período de 10 anos”

O RS do CPNSA é responsável pela existência e preenchimento das folhas de registo, pelo seu arquivo e organização em pastas próprias, dos relatórios internos e dos relatórios entregues por entidades externas em sequência de vistorias ou inspecções às condições e segurança, bem como os relatórios das acções de manutenção,

	PLANO DE SEGURANÇA INTERNO	Página 29 de 103
		Dezembro 2012 Versão 1

detecção e reparação de anomalias, acções de formação, realização de alterações, modificações ou trabalhos penosos e realização de exercícios e simulacros.

2.2.3 PROCEDIMENTOS EM CASO DE EMERGÊNCIA

Os Procedimentos em Caso de Emergência são um conjunto de normas que visam ditar comportamentos individuais e colectivos a adoptar em caso de ocorrência de um sinistro. Deverão sempre contemplar actuações organizadas, rápidas e eficazes.

Conforme o disposto no Artigo 204º da Portaria 1532/2008, de 29 de Dezembro:

“1 — Para as utilizações-tipo devem ser definidos e cumpridos os procedimentos e as técnicas de actuação em caso de emergência, a adoptar pelos ocupantes, contemplando no mínimo:

- a) Os procedimentos de alarme, a cumprir em caso de detecção ou percepção de um incêndio;*
- b) Os procedimentos de alerta;*
- c) Os procedimentos a adoptar para garantir a evacuação rápida e segura dos espaços em risco;*
- d) As técnicas de utilização dos meios de primeira intervenção e de outros meios de actuação em caso de incêndio que sirvam os espaços da utilização-tipo;*
- e) Os procedimentos de recepção e encaminhamento dos bombeiros.*

2 — Com excepção das situações em que, pela idade ou condições físicas, tal não for possível, todos os ocupantes, que não pertençam ao público, devem ser capazes de cumprir, por si só, os procedimentos referidos nas alíneas a) c) e d), neste caso apenas relativamente aos extintores portáteis.”

Documento que deverá ser do conhecimento geral, onde estão definidos os procedimentos e técnicas de actuação em caso de emergência, contemplando nomeadamente a sistematização das acções de alarme; de alerta; de evacuação rápida e segura dos espaços em risco, bem como das acções relacionadas com o combate ao sinistro.

2.2.4 FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO EM SCIE

A formação é indispensável para o cumprimento de todos os procedimentos específicos na área da segurança contra incêndio.

	PLANO DE SEGURANÇA INTERNO	Página 30 de 103
		Dezembro 2012 Versão 1

A prevenção, segurança e intervenção só são exequíveis se as pessoas que utilizam e ocupam os edifícios tiverem consciência dos riscos, compreenderem as medidas de segurança e forem capazes de executar os procedimentos.

Conforme o disposto no Artigo 206º da Portaria 1532/2008, de 29 de Dezembro:

“1 — Devem possuir formação no domínio da segurança contra incêndio:

- a) Os funcionários e colaboradores das entidades exploradoras dos espaços afectos às utilizações-tipo;*
- b) Todas as pessoas que exerçam actividades profissionais por períodos superiores a 30 dias por ano nos espaços afectos às utilizações-tipo;*
- c) Todos os elementos com atribuições previstas nas actividades de autoprotecção.*

2 — As acções de formação a que se refere o número anterior, a definir em programa estabelecido por cada RS nos termos do presente regulamento, poderão consistir em:


a) Sensibilização para a segurança contra incêndio, constantes de sessões informativas que devem cobrir o universo dos destinatários referidos n.º 1, com o objectivo de:

- i) Familiarização com os espaços da utilização-tipo e identificação dos respectivos riscos de incêndio;*
- ii) Cumprimento dos procedimentos genéricos de prevenção contra incêndios ou, caso exista, do plano de prevenção;*
- iii) Cumprimento dos procedimentos de alarme;*
- iv) Cumprimento dos procedimentos gerais de actuação em caso de emergência, nomeadamente dos de evacuação;*
- v) Instrução de técnicas básicas de utilização dos meios de primeira intervenção, nomeadamente os extintores portáteis;*

b) Formação específica destinada aos elementos que, na sua actividade profissional normal, lidam com situações de maior risco de incêndio, nomeadamente os que a exercem em locais de risco C, D ou F;

c) Formação específica para os elementos que possuem atribuições especiais de actuação em caso de emergência, nomeadamente para:

- i) A emissão do alerta;*
- ii) A evacuação;*
- iii) A utilização dos comandos de meios de actuação em caso de incêndio e de segunda intervenção, que sirvam os espaços da utilização-tipo;*
- iv) A recepção e o encaminhamento dos bombeiros;*
- v) A direcção das operações de emergência;*
- vi) Outras actividades previstas no plano de emergência interno, quando exista.(...)”*

	PLANO DE SEGURANÇA INTERNO	Página 31 de 103
		Dezembro 2012 Versão 1

2.2.5 SIMULACROS

Os simulacros devem reflectir um cenário de emergência a diferentes níveis, tais como, incêndios, acidentes, terremotos, inundações, entre outros. São exercícios práticos e esclarecedores para dotar os intervenientes com modos de actuação propícios ao correcto desenrolar do sinistro, evitando situações de pânico. Desta forma, tenta-se evitar que os danos provocados nas instalações sejam agravados ao nível material mas também ao nível perdas humanas.

Os exercícios deverão ser realizados com a periodicidade máxima determinada no Quadro XLI, Artigo 207º Portaria 1532/2008, representado na Tabela 3- Periodicidade da realização de Simulacros:

U.T.	Categoria de Risco	Períodos máximos entre exercícios
I	4 ^a	Dois Anos (2)
II	3 ^a e 4 ^a	Dois Anos (2)
VI e IX	2 ^a e 3 ^a	Dois Anos (2)
VI e IX	4 ^a	Um Ano (1)
III, VIII, X, XI e XII	2 ^a e 3 ^a	Dois Anos (2)
III, VIII, X, XI e XII	4 ^a	Um Ano (1)
IV, V e VII	2 ^a "com locais de risco D ou E", 3 ^a e 4 ^a	Um Ano (1)

Tabela 3- Periodicidade da realização de Simulacros

NOTA: Os exercícios deverão ser devidamente planeados e avaliados.



PLANO DE SEGURANÇA INTERNO

Página 32 de 103

Dezembro 2012

Versão 1

 CPNSA	PLANO DE SEGURANÇA INTERNO	Página 33 de 103
		Dezembro 2012 Versão 1

3. PLANO DE PREVENÇÃO

	PLANO DE SEGURANÇA INTERNO	Página 34 de 103
		Dezembro 2012 Versão 1

3.1 – Identificação

Nome: Auditório do Centro Social e Paroquial Nª Senhora da Anunciada

Morada: Rua Alves da Silva nº41, 2900 Setúbal

Concelho: Setúbal

Freguesia: Nª. Srª. da Anunciada

Telefone: 265544430

Fax: 265544439

Email: geral@cpnsa.pt

Site: <http://www.cpnsa.pt>

Tipo de estabelecimento: Auditório de funcionamento interno e externo

Data de conclusão da construção: 1997

Presidente da Direcção – Padre Fernando Miguel Alves

Responsável pela Segurança – Padre Fernando Miguel Alves

3.2 – Descrição

A edificação do complexo do Centro Social e Paroquial Nª Senhora da Anunciada teve início em 1987, construindo-se nessa primeira fase todos os edifícios a ele pertencentes actualmente, incluindo o auditório, com a excepção da extensão do Jardim de Infância datado de 2010.


O auditório é contíguo a duas Utilizações-Tipo distintas (IV e V), mas não possui ligação física interior às mesmas. Foi projectado para actividades destinadas à realização ocasional de espectáculos, conferências, celebrações de catequese, entre outros, dentro da comunidade integrante do CPNSA. O recinto iniciou posteriormente o seu processo de funcionamento ao público exterior à comunidade da paróquia.

Tem como principal objectivo a servidão à comunidade da Paróquia na ocorrência de eventos especiais, no entanto, possui também valências de servidão à população restante após identificação e posterior aceitação por parte da Direcção, do conteúdo do evento a realizar no espaço. Genericamente recebe eventos de celebração de todos os grupos constituintes do CPNSA, e também, reuniões gerais de encarregados de educação e familiares.



Figura 1 - Identificação do Auditório

- AUDITÓRIO
- LIMITE
- ENTRADA

	PLANO DE SEGURANÇA INTERNO	Página 36 de 103
		Dezembro 2012 Versão 1

3.3 – Localização Geográfica

O Auditório do Centro Social e Paroquial N^a Senhora da Anunciada localiza-se em Setúbal, na Freguesia da N^a Senhora da Anunciada, na Rua Alves da Silva nº41, e insere-se num complexo de edifícios de diferentes valências, de apoio à comunidade e paróquia. Dentro do mesmo recinto coexistem o apoio administrativo do Centro, o Lar de idosos, a creche e jardim-de-infância e o auditório.

Insere-se no tecido urbano da cidade de Setúbal, perto do centro da mesma, na malha urbana habitacional.

O auditório localiza-se com as seguintes confrontações:

- **Norte:** Rua Alves da Silva, zona habitacional
- **Sul:** Lar de idosos (interior ao complexo)
- **Nascente:** Edifício de serviços administrativos (interior ao complexo)
- **Poente:** Creche e Jardim de Infância (interior ao complexo)

Proximidades:


Entidades externas	Distância	Percurso ^{a)}	Minutos ^{a)}	Pictograma em mapa
Bombeiros Sapadores de Setúbal	4 km			
Bombeiros Voluntário de Setúbal	1 km			
Divisão Policial – 1 ^a Esquadra	1 km			
Hospital de S. Bernardo	2 km			
Centro de Saúde do Viso	370 m			

Tabela 4 - Acessibilidades de Entidades Externas

a) A preencher



Figura 2 - Vias de Acesso para socorro exterior

3.4– Vias de Acesso

O acesso automóvel ao interior do Centro Paroquial faz-se por duas vias, pela Rua Alves da Silva (A) e pela Rua Batalha do Viso (B), sendo que só a primeira via estabelece comunicação viária com o Auditório.



Figura 3 - Acessos Viários ao CPNSA

A entrada principal para o complexo geral encontra-se localizada na Rua Alves da Silva, sendo necessário entrar dentro do recinto para aceder ao Auditório, não existindo entradas para o edifício directamente pela rua.

A entrada para o recinto encontra-se aberta durante todo o período diurno, sendo encerrada manualmente para o período nocturno, em que só se dá a abertura em casos de emergência, entrada ou saída de funcionários ou ocasiões inusitadas não discriminadas. (Figura 4 - Fotografia do Portão Principal)



Figura 4 - Fotografia do Portão Principal

A abertura e fecho dos portões principais são efectuados apenas pelos funcionários de serviço. Na zona mais inferior do recinto situa-se um portão que se encontra sempre fechado de acesso a um patamar exterior onde se localizam, em níveis diferentes, um acesso ao Auditório um acesso ao ATL. Estas passagens são utilizadas para casos excepcionais, não devendo ser utilizadas habitualmente.

	PLANO DE SEGURANÇA INTERNO	Página 40 de 103
		Dezembro 2012 Versão 1

A entrada principal do edifício orienta-se a Noroeste, onde coexistem 3 conjuntos de duas portas, as quais se encontram fechadas e apenas se abrem para eventos de maiores dimensões, caso contrário, apenas as portas centrais são abertas aquando da ocorrência de um evento. (Figura 5 - Fotografia das Portas de Entrada do Auditório)



Figura 5 - Fotografia das Portas de Entrada do Auditório

Na fachada lateral orientada a Poente situa-se uma entrada secundária, de acesso directo ao corredor central da plateia. Esta passagem também constitui uma saída em caso de emergência. (Figura 6 - Fotografia da Entrada secundária)

	PLANO DE SEGURANÇA INTERNO	Página 41 de 103
		Dezembro 2012 Versão 1



Figura 6 - Fotografia da Entrada secundária

Na fachada lateral orientada a Norte situa-se uma segunda saída de emergência que dá acesso a um patamar exterior de fuga directo para a Rua Alves da Silva. (Apêndice B – Planta de Emergência)

3.5– Utilização-Tipo

Trata-se de um edifício de Utilização-Tipo VI “**Espectáculos e Reuniões Públicas**”, conforme o disposto na alínea f) do Artigo 8º do Decreto-Lei 220 de 12 de Novembro de 2008 “(…) a edifícios, partes de edifícios, recintos itinerantes ou provisórios e ao ar livre que recebam público, destinados a espectáculos, reuniões públicas, exibição de meios audiovisuais, bailes, jogos, conferências, palestras, culto religioso e exposições, podendo ser, ou não, polivalentes e desenvolver as actividades referidas em regime não permanente, nomeadamente teatros, cineteatros, cinemas, coliseus, praças de touros, circos, salas de jogo, salões de dança, discotecas, bares com música ao vivo, estúdios de gravação, auditórios, salas de conferências, templos religiosos, pavilhões multiusos e locais de exposições não classificáveis na utilização-tipo X;”

	PLANO DE SEGURANÇA INTERNO	Página 42 de 103
		Dezembro 2012 Versão 1

3.6– Efectivo

O efectivo representa o somatório da ocupação máxima de todos os seus espaços.

- Ocupação máxima de lugares sentados: 900 pessoas
- Ocupação máxima de pessoal técnico (bastidores) – 1 pessoa/m²:
 - Camarim = 24,75 m² = 25 pessoas
 - Varandim técnico = 27,50 m² = 28 pessoas
- Efectivo Total = 900 + 25 + 28 = **953 pessoas**

3.7– Categoria de Risco

As utilizações-tipo (UT) dos edifícios, em matéria de risco de incêndio, podem ser classificadas em 4 categorias de risco (da 1.^a menos gravosa, à 4.^a mais gravosa). Os factores de riscos que condicionam a categoria, para esta UT são:

- Altura
- Ser coberto ou ao Ar livre
- Efectivo
- Nº pisos abaixo do Plano de Referência


A classificação dos locais de risco abrange todo o edifício dividindo-se em 5 tipos distintos:

- Locais de Risco A, B, C, D, E e F.

Factores:

- 1- Altura: Classifica-se como edifício de pequena altura, uma vez que a diferença entre a cota do último piso coberto susceptível de ocupação e a cota do solo exterior, onde os bombeiros alcançam eficazmente o edifício, atinge a altura de 3,3m;
- 2- Ser coberto ou ao Ar livre: Apresenta-se como integralmente coberto;
- 3- O efectivo total: o auditório prevê uma capacidade máxima para 900 pessoas distribuídas por plateia e balcão;
- 4- Nº de pisos abaixo do Plano de referência: Possui uma zona parcial mais baixa que o nível da entrada.

De acordo com o Anexo III, Quadro V do RJSCIE, caracteriza-se pela 2.^a categoria de risco. (Tabela 5 - Categorias de Risco)

	PLANO DE SEGURANÇA INTERNO	Página 43 de 103
		Dezembro 2012 Versão 1

Categoria	Critérios referentes às utilizações-tipo IV e IX			Ao ar Livre
	Altura da UT VI ou IX	Efectivo da UT IV ou IX		
		Nº de pisos ocupados pela UT VI ou IX abaixo do Plano de referência	Efectivo da UT VI ou IX	Efectivo da UT VI ou IX
1. ^a				≤ 1 000
	≤ 9 m	0	≤ 100	
2. ^a				≤ 15 000
	≤ 28 m	≤ 1	≤ 1000	
3. ^a				≤ 40 000
	≤ 28 m	≤ 2	≤ 5000	
4. ^a				> 40 000
	> 28 m	> 2	> 5000	

Tabela 5 - Categorias de Risco

3.8– Organização de Eventos

Na ocorrência de eventos no auditório, é nomeada uma equipa formada por **dois** funcionários locais, aos quais compete a responsabilidade do acompanhamento do evento e da gestão do equipamento, conforme o disposto no Artigo 2º do Capítulo I do Regulamento do Auditório do Centro Social e Paroquial Nossa Senhora da Anunciada *“Compete à Direcção do CSPNSA decidir da forma e do modelo de gestão do auditório, bem como nomear uma equipa de colaboradores seus como responsável pela gestão do equipamento.”*

A gestão dos eventos é feita pela D. Anabela Vasques e a validação dos mesmos, pelo Presidente.

	PLANO DE SEGURANÇA INTERNO	Página 44 de 103
		Dezembro 2012 Versão 1

3.9 – Funcionamento

O horário de funcionamento do auditório é coordenado com as necessidades dos eventos a ocorrer no espaço, não podendo ultrapassar os limites máximos impostos para o início e fim.

	Dias úteis	Fim-de-semana e feriados
Horário	09:00h – 24:00h	09:00h – 24:00h

Tabela 6 - Períodos de Funcionamento

3.10 – Descrição Espacial

O Centro Paroquial e Social Nossa Senhora da Anunciada ocupa uma área de 10 800 m², onde se implantam cinco edifícios de valências distintas, com cêrceas diferentes, e características construtivas e espaciais, também díspares.

O espaço exterior dentro do complexo do CPNSA é maioritariamente pavimentado, exceptuando a área envolvente ao novo edifício de creche e jardim-de-infância, constituída por zonas arbóreas, hortícolas, espaços de brincar permeáveis e zonas de percurso viário e estacionamento semipermeáveis, compostos por grelhas de enrelvamento.

O auditório insere-se na área adjacente à entrada principal no complexo. Caracteriza-se por um volume em quarto de círculo, em que a fachada circular apresenta-se como a principal, direccionada para a Rua Alves da Silva.

Ocupa uma área de implantação de 1212m² e um volume com cerca de 10915m³. Funcionalmente é composto por foyer, bar, o espaço de anfiteatro, o palco, camarim, instalações sanitárias e instalações técnicas – detalhadamente descritas na tabela seguinte: Tabela 7 - Descrição de Compartimentos




PLANO DE SEGURANÇA INTERNO

Página 45 de 103

Dezembro 2012

Versão 1

Nº	Compartimento	Área Útil	Pé-direito	Descrição	Materialidades					
					Paredes	Classe	Pavimentos	Classe	Tectos	Classe
1	Foyer	306.75m ²	3.10m	Área externa da sala de espectáculos, definida para circulação e permanência, podendo ser local para pequenas exposições, realização de espaço de boas-vindas, apresentações, coffee breaks, entre outros.	Reboco areado pintado	A1	Mosaico Cerâmico	A1 _{FL}	Reboco areado pintado	A1
2	Plateia	440.65m ²	Var.	Espaço em anfiteatro destinado ao público no decorrer do espectáculo	Madeira e Reboco	Cs1-d0	Alcatifa	B _{FL} s1	Cortiça	Cs1-d0
3	Palco	135.00m ²	8.40m	Espaço destinado aos artistas / intervenientes no espectáculo	Madeira e Reboco	Cs1-d0	Madeira	B _{FL} s1	Cortiça	Cs1-d0
4	I.S.	4.05m ²	Var.	Instalação geral destinada ao pessoal afecto à instituição	Mosaico Cerâmico	A1	Mosaico Cerâmico	A1 _{FL}	Reboco areado pintado	A1
5	Bar	85.15m ²	Var.	Área de venda de bebidas e aperitivos	Reboco areado pintado	A1	Mosaico Cerâmico	A1 _{FL}	Reboco areado pintado	A1
6	I.S.	16.95m ²	3.10m	I.S. Feminina destinada ao público	Mosaico Cerâmico	A1	Mosaico Cerâmico	A1 _{FL}	Reboco areado pintado	A1
7	I.S.	17.60m ²	3.10m	I.S. Masculina destinada ao público	Mosaico Cerâmico	A1	Mosaico Cerâmico	A1 _{FL}	Reboco areado pintado	A1

	PLANO DE SEGURANÇA INTERNO	Página 46 de 103
		Dezembro 2012 Versão 1

Nº	Compartimento	Área Útil	Pé-direito	Descrição	Materialidades					
					Paredes	Classe	Pavimentos	Classe	Tectos	Classe
8	Circulação	50.85m ²	3.10m	Área de acesso aos bastidores e palco	Reboco areado pintado	A1	Mosaico Cerâmico	A1 _{FL}	Reboco areado pintado	A1
9	I.S.	6.90m ²	3.10m	I.S. Feminina destinada aos artistas	Mosaico Cerâmico	A1	Mosaico Cerâmico	A1 _{FL}	Reboco areado pintado	A1
10	I.S.	6.90m ²	3.10m	I.S. Masculina destinada aos artistas	Mosaico Cerâmico	A1	Mosaico Cerâmico	A1 _{FL}	Reboco areado pintado	A1
11	Camarin	24.75m ²	3.10m	Área de troca de roupa destinada aos artistas	Reboco areado pintado	A1	Mosaico Cerâmico	A1 _{FL}	Reboco areado pintado	A1
12	Balcão	297m ²	Var.	Espaço superior em anfiteatro destinado ao público no decorrer do espectáculo	Madeira e Reboco	Cs1-d0	Alcatifa	B _{FL} s1	Cortiça	Cs1-d0
13	Varandim técnico	27.50m ²	2.90m	Zona técnica de apoio ao espectáculo	Reboco areado pintado	A1	Mosaico Cerâmico	A1 _{FL}	Reboco areado pintado	A1
14	Área técnica	7.50m ²	6.20m	Zona do Corte geral de energia	Reboco areado pintado	A1	Mosaico Cerâmico	A1 _{FL}	Reboco areado pintado	A1

Tabela 7 - Descrição de Compartimentos

A numeração anterior surge na identificação dos compartimentos nas respectivas Plantas. Figura 7- Planta Piso 0; Figura 8 - Planta Piso 1

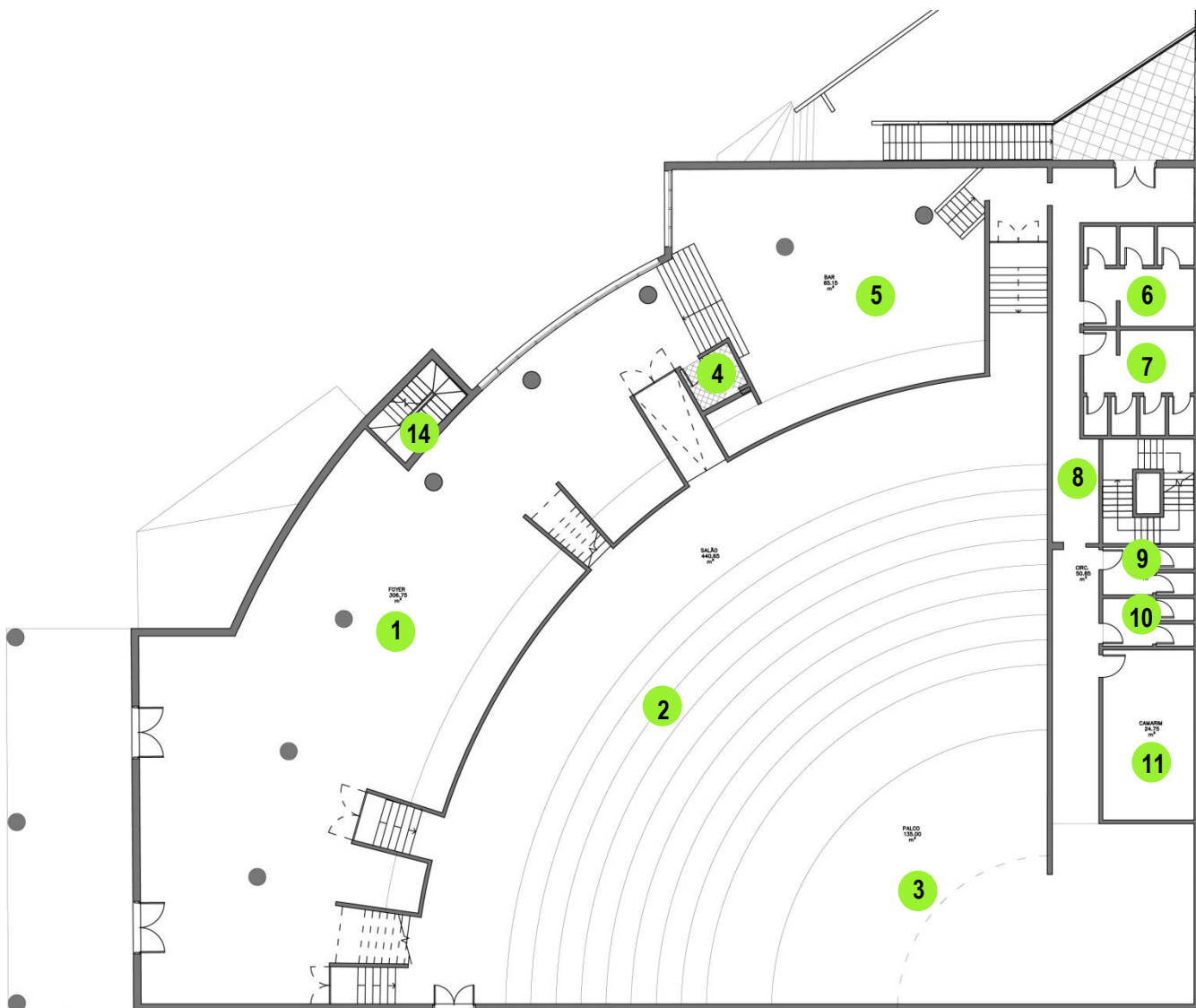


Figura 7- Planta Piso 0

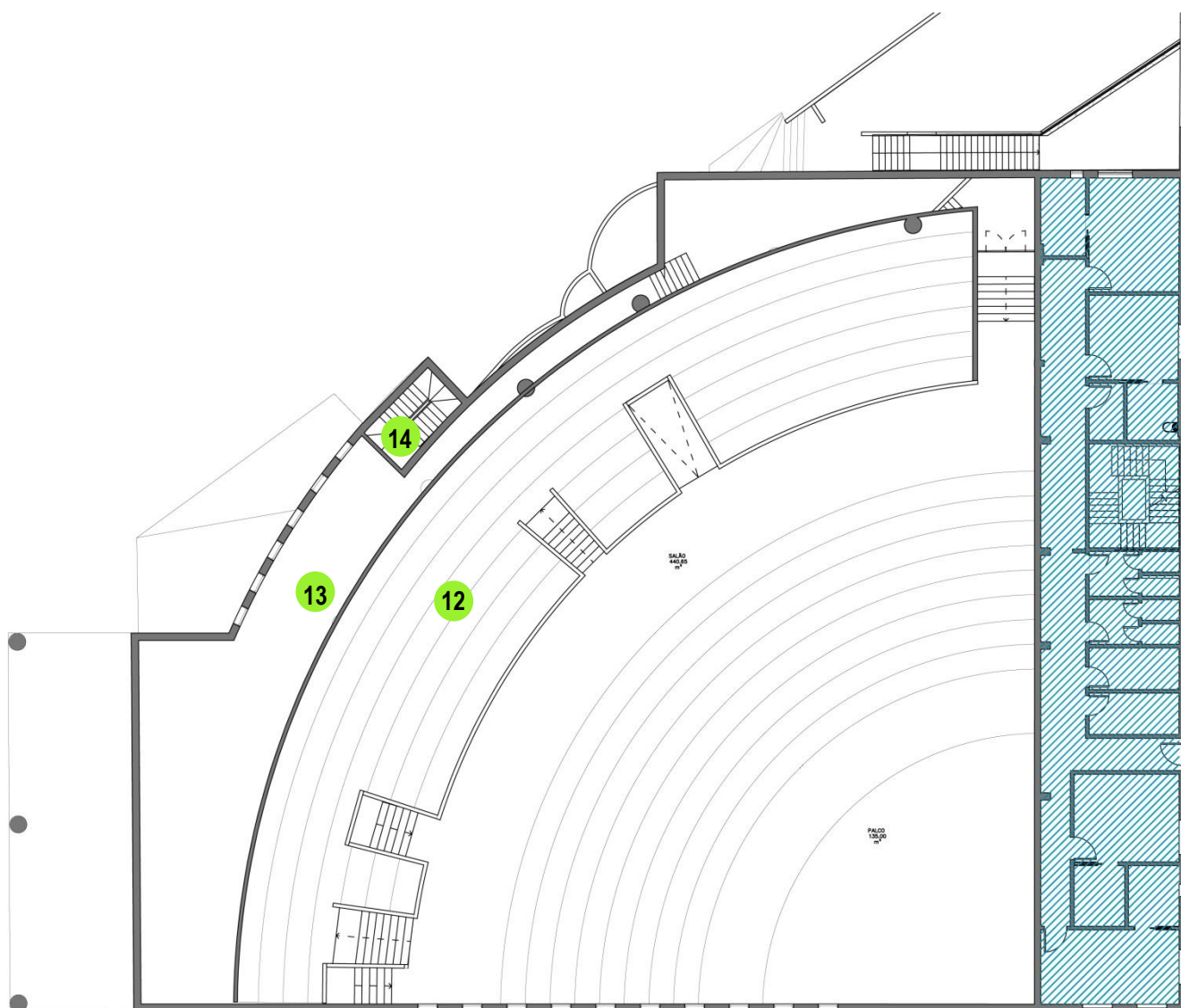

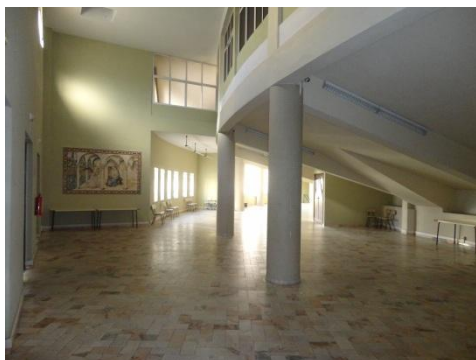


Figura 8 - Planta Piso 1

 Zona Afecta a outra U.T. sem ligação directa ao Auditório

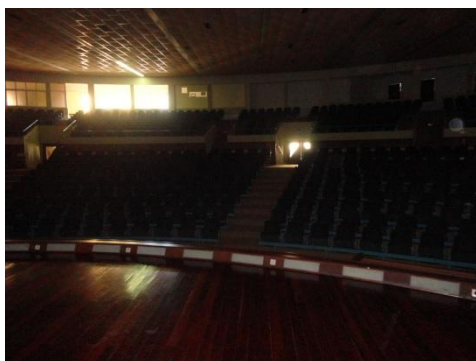
- Construtivamente apresenta-se com estrutura de betão armado, compartimentação interior em alvenaria de tijolo furado e cobertura em chapa metálica isolada.



1 - Foyer



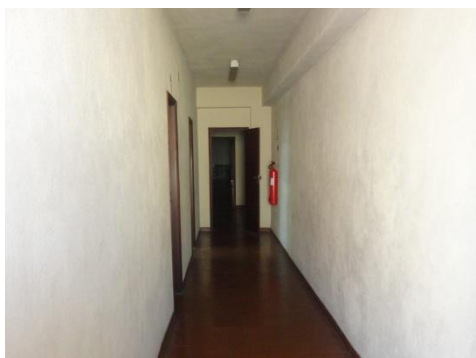
2 - Plateia



3 - Placo




5 - Bar



8 - Circulação



12 - Balcão

	PLANO DE SEGURANÇA INTERNO	Página 50 de 103
		Dezembro 2012 Versão 1

3.11 – Organização da Segurança

De modo a fazer face a possíveis situações de emergência, é necessário existir uma estrutura organizacional adequada, de modo a activá-la em situação de emergência, com a finalidade de a controlar, com a brevidade desejada, de forma a proteger as pessoas e os bens.

Os colaboradores nomeados do CPNSA, irão articular funções e responsabilidades, com o objectivo de controlar qualquer eventual sinistro, até à sua extinção ou até à chegada de apoio exterior.

Qualquer colaborador envolvido na estrutura de organização de segurança em emergência deve ter sempre um substituto quando o mesmo se encontrar ausente.

O número mínimo de elementos da equipa de emergência é referido no Quadro XL do Artigo 200º Portaria 1532/2008:

Utilização-Tipo	Categoria de Risco	Nº mínimo de elementos
VI	2ª	Três (3)

Tabela 8 - Configuração da Equipa de Segurança

Em situação de emergência, o CPNSA organiza os recursos humanos próprios de acordo com a seguinte estrutura:

- Responsável de Segurança
- Delegado de Segurança
- Equipa de 1ª Intervenção
- Equipa de Evacuação
- Equipa de 1ºs Socorros

3.11.1 – ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA DE EMERGÊNCIA

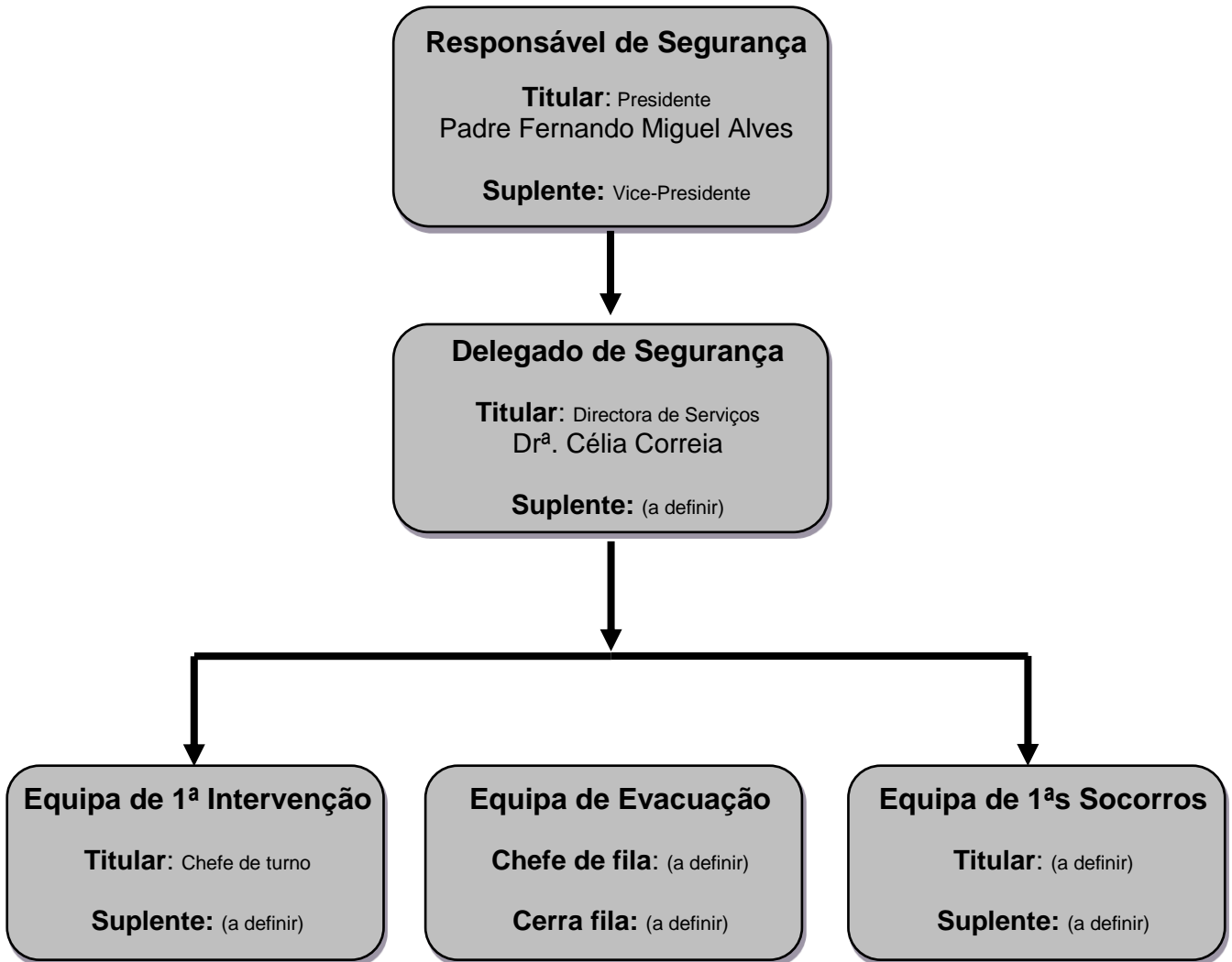


Figura 9 - Estrutura da Organização de Emergência

3.12 – Posto de Segurança

Deve existir um posto de segurança, destinado a centralizar a informação de segurança e os meios principais de recepção e difusão de alarme e alerta. A partir deste posto de segurança devem ser coordenados os meios operacionais e logísticos em caso de emergência.

Conforme o disposto no nº3 do Artigo 190º da Portaria 1532/2008, pode existir um único posto de segurança dentro de um mesmo recinto que englobe mais do que uma UT, desde que seja possível individualizar a supervisão, comando e controlo para cada uma delas.

Deste modo, dadas circunstâncias integrantes do Auditório num complexo amplo e estruturado, o posto de segurança situa-se fora do mesmo, na zona de recepção do Bloco permanentemente em utilização. (Edifício do Lar)

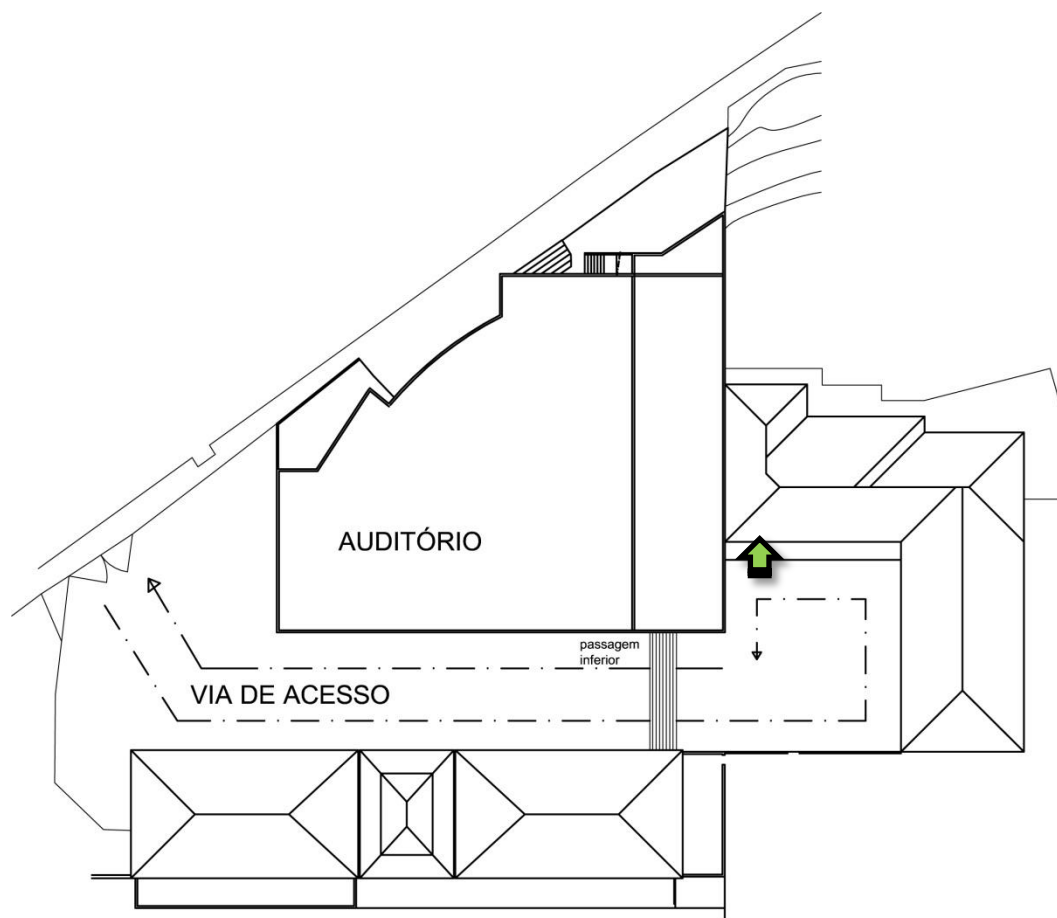



Figura 10- Localização do Posto de Segurança 


	PLANO DE SEGURANÇA INTERNO	Página 53 de 103
		Dezembro 2012 Versão 1

3.13 – Contactos Úteis em Caso de Emergência

3.13.1 CONTACTOS INTERNOS

Nome	Número	Extensão
Geral	265 544 430	11
Presidente	962 128 944	-
Vice-Presidente	967 859 750	-
Tesoureiro	962 136 445	-
Directora de Serviços	962 128 945	16
Chefe de Turno	962 128 948	-
Auditório	-	39

Nota: Os contactos deverão ser actualizados sempre que exista uma alteração e acrescentados novos contactos sempre que se ache necessário.

	PLANO DE SEGURANÇA INTERNO	Página 54 de 103
		Dezembro 2012 Versão 1

3.13.2 CONTACTOS EXTERNOS

	Entidade	Número
Emergências de cariz natural e tecnológico	Bombeiros Sapadores de Setúbal	265 739 330
	Serviço Municipal de Protecção Civil	265 535 089
	Câmara Municipal de Setúbal	265 541 500
	Centro Distrital Operações Socorro	212 338 286
	Polícia Judiciária – Piquete	265 234 823
	G.N.R.	265 522 018
Emergências de cariz médico	INEM	112
	Hospital São Bernardo	265 549 000/ 265 739 330
	Centro Informação Anti-Venenos	808 250 143
	Cruz Vermelha Portuguesa	217 714 000
	Bombeiros Sapadores de Setúbal	265 739 330
	Bombeiros Voluntários Setúbal	265 522 122 / 265 523 223
Emergência de cariz técnico	Electricidade de Portugal Piquete	265 530 611 / 265 591 490
	Electricidade de Portugal Assistência técnica	800 506 506
	Águas do Sado	265 549 300

Nota: Os contactos deverão ser actualizados sempre que exista uma alteração e acrescentados novos contactos sempre que se ache necessário.

	PLANO DE SEGURANÇA INTERNO	Página 55 de 103
		Dezembro 2012 Versão 1

3.14 – Identificação de Riscos

Qualquer abordagem relacionada com a segurança necessita de envolver a caracterização da envolvente identificando os perigos e riscos existentes.

Apenas através deste conhecimento, elucidando para os diversos factores de risco presentes num determinado ambiente, é possível desenvolver e implementar as medidas de protecção necessárias.

3.14.1 – RISCO

Combinação da probabilidade da ocorrência de um acontecimento perigoso ou exposição(ões) e da severidade das lesões, ferimentos ou danos para a saúde, que pode ser causada pelo acontecimento ou pela(s) exposição(ões). (*OHSAS 18001:2007, pg. 4*)

3.14.2 – LOCAIS DE RISCO

Os locais de risco são zonas que apresentam riscos, quer pelas características dos produtos, materiais e equipamentos que contenham, quer pelas actividades nelas desenvolvidas, quer pela natureza funcional do espaço.

Todos os locais integrantes de um edifício ou recinto, salvo as excepções descritas no nº1 do Artigo 10º DL220/2008, são classificados de acordo com a sua categoria de risco. Deste modo todas as áreas possíveis de classificar, integrantes ao auditório, apresentam-se como locais de **risco A**, à excepção da **plateia, balcão, foyer, palco e área técnica**, que se caracterizam como locais de **risco B** (Tabela 9 - Locais de Risco) conforme o disposto na alínea b) nº1 do Artigo 10º DL220/2008.

Compartimento	Local de Risco A	Local de Risco B
Foyer		•
Plateia		•
Palco		•
Bar	•	
Camarim	•	
Balcão		•
Varandim técnico	•	
Área técnica		•

Tabela 9 - Locais de Risco

Os locais de risco B serão considerados de risco acrescido, podendo ocorrer:

- 1- Incêndio
- 2- Desordem na população assistente
- 3- Quebra do funcionamento de sistemas técnicos (quadros eléctricos)

3.14.3 – TIPOS DE RISCO

Podem coexistir riscos de natureza interna e externa. Os riscos que por sua vez podem ser distinguidos por naturais, tecnológicos e sociais, que distintamente podem afectar a segurança do Auditório:

	Origem	Risco	Causas	Locais
Riscos Externos	Natural	Inundação	<ul style="list-style-type: none"> • Precipitação intensa 	<ul style="list-style-type: none"> • Envolvente
		Sismo	<ul style="list-style-type: none"> • Movimento subterrâneo de placas rochosas 	<ul style="list-style-type: none"> • Envolvente
		Incêndio	<ul style="list-style-type: none"> • Descargas eléctricas (raio) • Sobreaquecimento 	<ul style="list-style-type: none"> • Envolvente
	Tecnológica	Incêndio	<ul style="list-style-type: none"> • Neglicência • Intencional 	<ul style="list-style-type: none"> • Envolvente
		Falha de energia	<ul style="list-style-type: none"> • Problemas técnicos gerais 	<ul style="list-style-type: none"> • Envolvente
Riscos Internos	Social	Traumatismos	<ul style="list-style-type: none"> • Quedas 	<ul style="list-style-type: none"> • Varandim técnico • Escadas • Palco • Balcão
		Comportamentos desordeiros	<ul style="list-style-type: none"> • Vandalismo • Actos de Violência física • Actos de Violência Verbal • Intrusão de elementos estranhos ao CPNSA 	<ul style="list-style-type: none"> • Todo o CPNSA
	Ameaça de Bomba	<ul style="list-style-type: none"> • Acto terrorista 	<ul style="list-style-type: none"> • Todo o CPNSA 	
	Tecnológica	Incêndio	<ul style="list-style-type: none"> • Curto-circuito • Desrespeito por zonas proibidas para fumar 	<ul style="list-style-type: none"> • Quadros eléctricos • Plateia • Balcão • Palco

Tabela 10 - Riscos Externos e Internos

	PLANO DE SEGURANÇA INTERNO	Página 58 de 103
		Dezembro 2012 Versão 1

- **Riscos Internos**

São todos os riscos relacionados com situações que podem ocorrer no interior das instalações do auditório.

- **Riscos Externos**

Os riscos externos estão associados ocorrências fora do edifício, nas imediações exteriores, que possam prejudicar e/ou colocar em perigo o edifício e a população do CPNSA.

3.15 – Locais de Corte (Figura 11 - Indicação Locais de Corte)

a) Energia eléctrica

O corte da energia eléctrica é feito:

- a- Geral: Área técnica, junto ao foyer de entrada
- b- Parcial: Área adjacente ao Palco
- c- Quadro Eléctrico parcial: Corredor de acesso ao Camarim



a)



b)



c)

b) Abastecimento de água

d- O corte geral do abastecimento de água faz-se na zona exterior, junto à entrada principal do recinto.



d)

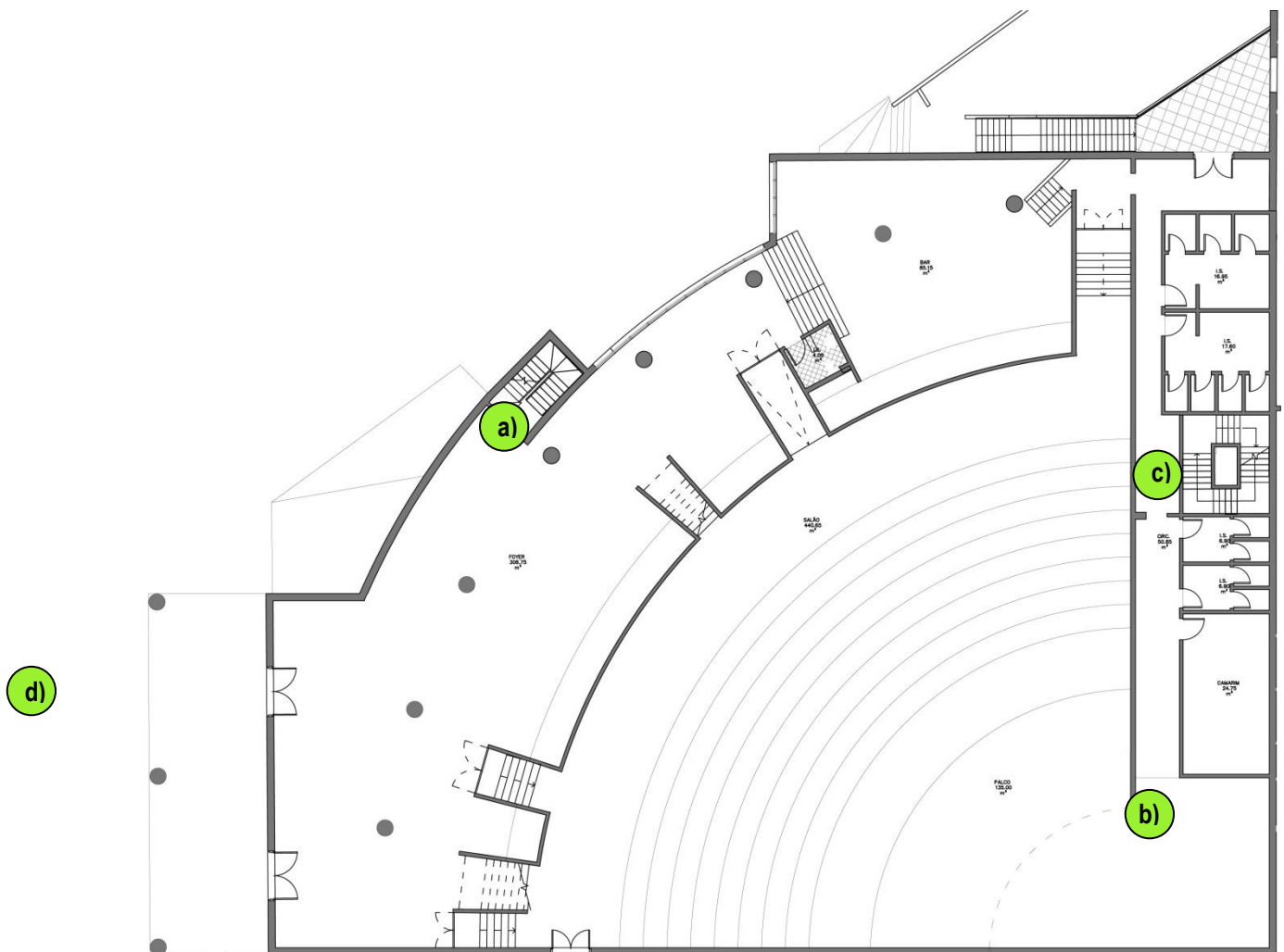



Figura 11 - Indicação Locais de Corte

	PLANO DE SEGURANÇA INTERNO	Página 60 de 103
		Dezembro 2012 Versão 1

3.16 – Equipamentos e Sistemas de Segurança

Central de alarme – O edifício do Auditório não dispõe de central de alarme, constando numa medida correctiva urgente.

Extintores – O edifício possui 11 extintores portáteis distribuídos ao longo dos diversos espaços. (Apêndice B – Planta de emergência)

Os elementos extintores presentes são:

- Pó ABC
- CO₂


Devem existir procedimentos de conservação e manutenção que visem impedir constrangimentos à utilização dos extintores. A manutenção deve ser realizada anualmente por uma empresa especializada num prazo de **12 meses** (anual), e fazer cumprir a norma NP4413:2012.

Os carregamentos devem ser realizados de acordo com o abaixo indicado, e consistem na substituição do agente extintor.

Tipo de Agente Extintor	Manutenção Anual	Carregamento	Vida útil do Extintor
Água, à base de água, agente químico húmido e espuma	Todos os anos	Cada 5 anos	20 anos
Pó químico	Todos os anos	Cada 5 anos	20 anos
CO ₂	Todos os anos	Cada 10 anos	30 anos

Tabela 11 - Periodicidade de Manutenção de Extintores


Entre as manutenções, de modo a garantir a operacionalidade dos extintores de incêndio, o Responsável de Segurança deve realizar verificações periódicas aos equipamentos:

	PLANO DE SEGURANÇA INTERNO	Página 61 de 103
		Dezembro 2012 Versão 1

- 1- O extintor está no local adequado, visível, devidamente sinalizado e não tem o acesso obstruído
 - 2- A etiqueta de manutenção se encontra legível, em bom estado de conservação e com a data de manutenção válida
 - 3- As instruções de manuseamento, em língua portuguesa e de acordo com a EN3-7, estão visíveis, legíveis e não apresentam danos
 - 4- O estado externo geral do extintor se encontra em bom estado de conservação
 - 5- O selo não está violado
 - 6- Caso exista manómetro, se a posição do ponteiro do manómetro está na zona verde da escala de leitura
- Responsável de Segurança deve proceder às medidas correctivas adequadas para solucionar as anomalias detectadas.
 - As verificações rotinas devem ser realizadas com uma periodicidade mínima trimestral. No entanto, caso as circunstâncias o requeiram, as verificações de rotina devem realizar-se com maior frequência.
 - Das intervenções tidas deve ser efectuado e mantido um registo.
 - Quando retirados do seu local para manutenção ou recarga, os extintores devem ser substituídos por outros, de reserva, do mesmo tipo e com a mesma eficácia.

Boca-de-incêndio Armada do Tipo Carretel – O edifício possui 2 bocas-de-incêndio armadas em carretéis, encontrando-se as mesmas na fachada lateral exterior do Auditório. (Apêndice B – Planta de emergência)

A manutenção deve ser realizada por uma empresa especializada e deve ser realizada de acordo com NP EN 671-3:2009.

	PLANO DE SEGURANÇA INTERNO	Página 62 de 103
		Dezembro 2012 Versão 1

Sinalização de Emergência – Deve existir sinalização adequada de emergência, devidamente assinalada e identificada, sendo necessário ser uniforme em todas as formas de sinalização.

A manutenção deve ser realizada anualmente por uma empresa especializada, no entanto, RS deve solicitar periodicamente a verificação do estado de conservação destes equipamentos.

Iluminação de Emergência – Todos os compartimentos e vias de evacuação devem possuir iluminação de circulação e sinalização de saídas de emergência, constituídas por blocos autónomos. A manutenção deve ser realizada anualmente por uma empresa especializada, no entanto, RS deve solicitar periodicamente a verificação do estado de conservação destes equipamentos.

Porta Corta-fogo – O edifício não é provido de portas Corta-fogo.

3.17 – Instalações Técnicas

Ascensores – Não possui.

Sistema de Ventilação e Condicionamento de Ar – Não possui.

Instalação de Confecção de Alimentos – Não possui.

Instalação de Energia Eléctrica – Existe um quadro eléctrico de distribuição de energia para a área do auditório, junto á zona de acesso ao camarim, embutido em caixa de termo plástico, inserido numa parede simples de alvenaria de tijolo.

3.18 – Vias de Evacuação e Saídas de Emergência

O edifício deve possuir caminhos e saídas de acesso correctamente dimensionados de modo a permitir a rápida evacuação dos seus ocupantes para o exterior, cumprindo o disposto no artigo 54º Capitulo II da Portaria 1532/2008.

	PLANO DE SEGURANÇA INTERNO	Página 63 de 103
		Dezembro 2012 Versão 1

A distribuição e localização das saídas de evacuação devem proporcionar o acesso rápido e seguro ao exterior do edifício. As mesmas devem estar dispostas criteriosamente pelo recinto.

O dimensionamento dos caminhos de evacuação deve possuir a largura mínima exigível assegurada desde o pavimento até 2m de altura.

Esta largura deve ser calculada em função de uma largura tipo designada por “Unidade de Passagem” (U.P.), com as seguintes equivalências:

1 UP = 0.90m

2 UP = 1.40m

n UP = n x 0.60m

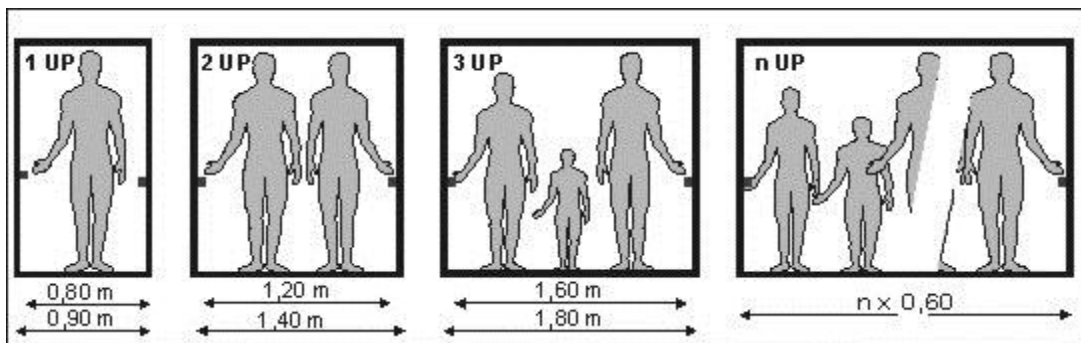



Figura 12- Unidades de Passagem

O Auditório possui três saídas de emergência bem sinalizadas e indicadas, com capacidade de fuga para o número previsto de efectivo e garantindo a altura mínima útil de passagem de 2m. (Apêndice B – Planta de emergência)

As vias de evacuação possuem a largura útil necessária para o efeito.

De acordo com o Artigo 54º da Portaria 1532/2008, o número mínimo de saídas exigido para locais cobertos com um efectivo entre 51 e 1500 pessoas é **uma por 500 pessoas ou fracção, mais uma**. Assumimos, assim, que o CPNSA possui as saídas de emergência exigíveis por lei.

As portas de saída devem abrir sem dificuldade e no sentido da evacuação, não apresentado recurso a meios de desbloqueamento, como ferrolhos, fechaduras ou

	PLANO DE SEGURANÇA INTERNO	Página 64 de 103
		Dezembro 2012 Versão 1

outros dispositivos de encerramento. As portas de saída utilizáveis por mais de 200 pessoas devem ser equipadas com sistemas de abertura anti-pânico.

A zona da Plateia/Balcão possui uma saída de emergência directa para o exterior, para além das três vias de evacuação que dão acesso às restantes saídas de emergência.

As vias de evacuação e as saídas de emergência devem manter-se desobstruídas, sendo da responsabilidade do RS solicitar periodicamente a praticabilidade destas.

3.19 – Alterações ao Plano de Prevenção

De entre as situações possíveis de exigir a actualização do plano de prevenção salientam-se as seguintes:

1. Alterações à compartimentação do edifício;
2. Transferência interna de equipamentos e/ou serviços;
3. Modificações nas vias de acesso ao edifício;
4. Alterações nas saídas e vias de evacuação;
5. Instalação de novos equipamentos técnicos;
6. Colocação de produtos perigosos;
7. Alterações na sinalização interna do edifício;
8. Alteração do número ou composição das equipas afectas à segurança;
9. Organização do sistema de segurança;
10. Ainda todas as outras situações e alterações, que signifiquem ser comunicadas e actualizadas.

Caso existam alterações ao Plano de Prevenção, o RS deve proceder à respectiva actualização do mesmo, identificando as folhas alteradas como revisões ao Plano.

O RS deve comunicar aos detentores dos exemplares do Plano as alterações que foram efectuadas, entregando-lhes para substituição as novas folhas em vigor e recolhendo, para eliminação, as folhas obsoletas.




PLANO DE SEGURANÇA INTERNO

Página **65** de **103**

Dezembro 2012

Versão 1

4. PROCEDIMENTOS EM CASO DE EMERGÊNCIA

	PLANO DE SEGURANÇA INTERNO	Página 66 de 103
		Dezembro 2012 Versão 1

4.1 – Procedimentos em Caso de Emergência

Os Procedimentos em caso de Emergência são um conjunto de comportamentos individuais e colectivos que permitem actuar face a uma emergência, contemplando nomeadamente a sistematização das acções de alarme, de alerta, de evacuação rápida e segura dos espaços em risco bem como das acções relacionadas com o combate ao sinistro.

A informação deve centrar-se em:

Instruções especiais de segurança

São instruções destinadas aos agentes responsáveis por pôr em prática o plano de segurança, nomeadamente o Responsável de Segurança, o Delegado de Segurança e as equipas de intervenção, através de:

- 1- Organização dos meios de socorro e missões que compete a cada elemento e, respectivo cumprimento dos procedimentos gerais de actuação;
- 2- Familiarização com os espaços do Auditório e identificação dos riscos a que este está vulnerável, nomeadamente o risco de incêndio;
- 3- Instruções técnicas básicas de utilização, nomeadamente: manuseamento de extintores e BIA;
- 4- Direcção da informação e direcção das operações de emergência;
- 5- Recepção e encaminhamento dos bombeiros;
- 6- Cumprimento dos procedimentos de emissão do alarme e do alerta;

Instruções gerais de segurança

As instruções gerais destinam-se a toda a comunidade pertencente ao CPNSA, e devem ser afixados em pontos estratégicos e específicos.

	PLANO DE SEGURANÇA INTERNO	Página 67 de 103
		Dezembro 2012 Versão 1

Instruções especiais do **Responsável de Segurança:**


- Manter o Plano de Emergência actualizado
- Assegurar-se que todos os elementos pertencentes à organização da segurança da escola estão conscientes das suas responsabilidades e acções em caso de emergência;
- Rever o Plano de Segurança e realizar os simulacros de evacuação;
- Avaliar a situação de emergência e decidir se é necessário efectuar a evacuação das instalações, juntamente com o Coordenador de Segurança;
- Assegurar a existência de equipamentos de intervenção e esquemas actualizados;
- Tomar todas as decisões essenciais à segurança de todos os intervenientes sempre que necessário;
- Manter um registo de todos os acontecimentos que ocorram, decisões tomadas, e todas as informações pertinentes que facilitem a intervenção de Órgãos Públicos Locais, como o Corpo de Bombeiros;
- Avaliar os resultados dos exercícios de treino prático, realizados em situações de emergência simulada e real;

Instruções especiais do **Delegado de Segurança:**

- Coordenar todas as medidas accionadas em caso de emergência;
- Cortar as fontes de energia (gás e electricidade), assim como o abastecimento de água, sempre que necessário;
- Comandar ou dar assistência ao combate a incêndios, se necessário;

Instruções especiais da **Equipa de 1ª Intervenção:**

- Conduzir as acções de ataque ao sinistro com os meios mais adequados ao seu dispor, nomeadamente os extintores e as bocas-de-incêndio;
- Proceder ao corte de alimentação de energia eléctrica, quando se verificar necessário;
- Colaborar na retirada e evacuação dos sinistrados, do local das operações;


	PLANO DE SEGURANÇA INTERNO	Página 68 de 103
		Dezembro 2012 Versão 1

- Sempre que não for possível dominar a situação ou existam perigos maiores para os elementos presentes no local, fechar as portas e janelas do(s) dos locais afectados e aguardar a chegada dos bombeiros;

Instruções especiais da **Equipa de Evacuação:**

- Coordenar o acompanhamento das pessoas para o exterior através do caminho mais seguro;
- Verificar se alguém ficou retido nas instalações e informar o delegado de Segurança de eventuais anomalias;
- Certificar-se da saída de todos os ocupantes;
- Dirigir-se ao ponto de reunião¹ e não permitir o regresso ao local sinistrado;
- No ponto de encontro de pessoas recolher informações sobre eventuais desaparecidos e informar o Chefe de Intervenção e/ou bombeiros da situação.

¹ Indicado em Planta de Emergência – (Apêndice B)

	PLANO DE SEGURANÇA INTERNO	Página 69 de 103
		Dezembro 2012 Versão 1


4.2– Instruções em caso de incêndio

Prevenção de Incêndios

- Se fuma, utilize sempre os cinzeiros e certifique-se que não deixa beatas acesas;
- Respeite as áreas de proibição de fumar;
- Não aproxime fontes de calor de materiais combustíveis ou inflamáveis;
- Não sobrecarregue as tomadas de corrente eléctrica;
- Se detectar qualquer anomalia nas instalações eléctricas, de protecção contra incêndios (extintores, botões de alarme, bocas de incêndio) ou nos sistemas de sinalização de emergência comunique-a de imediato ao Responsável de Segurança do Edifício em Emergência;

Descobriu um Incêndio

- Mantenha a calma, não grite nem corra;
- Avise a Central de Segurança, activando o botão de alarme manual mais próximo ou telefone para o número 265 544 430 ou extensão interna **11**, indicando o local e a área afectada;
- Tente extinguir o incêndio com os extintores portáteis;
- Localize um membro da Equipa de Intervenção e informe-o da ocorrência;
 - A) A equipa de 1.^a intervenção deve, rapidamente, se as dimensões do incêndio permitirem que a sua intervenção ocorra em condições de segurança, recorrer aos meios de 1.^a intervenção disponíveis no edifício e combater o foco de incêndio.
 - B) Caso contrário, todas as pessoas devem abandonar o local deixando os seus objectos pessoais onde estiverem e fechar as portas e janelas atrás de si, certificando-se que ninguém permanece nos compartimentos por onde vão passando.

	PLANO DE SEGURANÇA INTERNO	Página 70 de 103
		Dezembro 2012 Versão 1

4.3– Instrução para uso de extintores

Todas as situações de uso indevido de extintores devem ser reportadas.

Para o uso deste equipamento devem ser respeitados os procedimentos abaixo enunciados:

Procedimentos gerais:

- 1 – Identifique o tipo de extintor e certifique-se de que este é o adequado;
- 2 – Retire o extintor do sítio onde se encontra colocado e transporte-o de forma segura até ao local do foco de incêndio;
- 3 – Coloque o extintor no chão mantendo-o sempre na posição vertical;
- 4 – Segurando o manípulo com uma mão, desloque o extintor um pouco para a frente e retire a cavilha de segurança;
- 5 – Segure no pulverizador com a outra mão e efectue um pequeno disparo para verificar se o extintor está operacional;
- 6 – Depois de tomar as medidas de segurança individual (certificar-se de que não é cercado pelo fogo pelas costas e observar a direcção do vento), avance cuidadosamente em direcção às chamas;
- 7 – Comece a libertar o jacto do agente extintor ainda a uma distância segura, em movimentos paralelos à base das chamas e efectuando varrimentos sucessivos até que o incêndio seja extinto;
- 8 – No caso de se acabar a carga do extintor antes da extinção do foco de incêndio, tente localizar outro extintor e repita as instruções enunciadas;
- 9 – Não sendo possível dominar o foco de incêndio pelo uso do extintor deve abandonar o local, fechando portas e janelas no caminho de evacuação.

Procedimentos específicos de acordo com o elemento extintor:



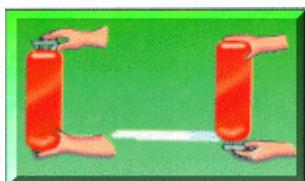
ÁGUA PRESSURIZADA

- Retirar o pino de segurança.
- Empunhar a mangueira e apertar o gatilho, dirigindo o jacto para a base do fogo.
- Só usar em madeira, papel, fibras, plásticos e similares.
- Não usar em equipamentos eléctricos.



ÁGUA PRESSURIZÁVEL (ÁGUA/GÁS)

- Abrir a válvula do cilindro de gás.
- Atacar o fogo, dirigindo o jacto para a base das chamas.
- Só usar em madeira, papel, fibras, plásticos e similares.
- Não usar em equipamentos eléctricos.



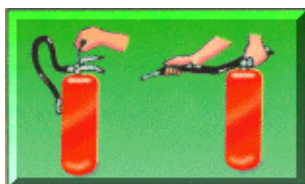
ESPUMA

- Inverter o aparelho, o jacto disparará automaticamente, e só cessará quando a carga estiver esgotada.
- Não usar em equipamentos eléctricos.



GÁS CARBÔNICO (CO₂)

- Retirar o pino de segurança quebrando o lacre.
- Accionar a válvula dirigindo o jacto para a base do fogo.
- Pode ser usado em qualquer tipo de incêndio.



PÓ QUÍMICO SECO


- Retirar o pino de segurança.
 - Empunhar a pistola difusora.
 - Atacar o fogo accionando o gatilho.
 - Pode ser usado em qualquer tipo de incêndio.
- *Utilizar o pó químico em materiais electrónicos, somente em último caso.



PÓ QUÍMICO SECO COM CILINDRO DE GÁS

- Abrir a ampola de gás.
 - Apertar o gatilho e dirigir a nuvem de pó à base do fogo.
 - Pode ser usado em qualquer tipo de incêndio.
- *Utilizar o pó químico em materiais electrónicos, somente em último caso.

(Fonte: Hidrofire, 2012)

	PLANO DE SEGURANÇA INTERNO	Página 72 de 103
		Dezembro 2012 Versão 1

4.4– Instrução para uso de Bocas-de-incêndio Armadas do Tipo Carretel (BIA)


Todas as situações de uso indevido de BIA devem ser reportadas.

Antes de utilizar as BIA deve ter sempre em consideração de que o agente extintor que vai utilizar é a água e que este apresenta algumas limitações, nomeadamente:

- Não deve ser utilizado em locais onde existam equipamentos eléctricos, como por exemplo quadros eléctricos e aparelhos eléctricos (estúdio de gravação e locais onde existam instrumentos musicais eléctricos), etc.;
- Nunca deve ser utilizado para combater fogos em combustíveis líquidos pois provoca a dispersão e alastramento do incêndio.

Para o uso deste equipamento devem ser respeitados os procedimentos abaixo enunciados:

- 1- Certifique-se se a água é o agente extintor adequado;
- 2 - Abra a caixa metálica e desenrole a mangueira, puxando-a do carretel;
- 3 - Estenda a mangueira até ao foco de incêndio segurando na agulheta;
- 4 - Abra o manípulo para colocar a mangueira em carga e regule a agulheta
- 5 - Depois de verificar as medidas de segurança individual (não ser cercado pelo fogo pelas costas e observar a direcção do vento), avance cuidadosamente em direcção às chamas;
- 6 - Direcione o jacto para a base das chamas e combater o incêndio efectuando varrimentos sucessivos até que o incêndio seja extinto;
- 7 - Se houver uma reacção violenta do incêndio em contacto com a água para imediatamente e substitua, se possível, por um extintor respeitando os procedimentos definidos para este;
- 8 - Não sendo possível dominar o foco de incêndio deve abandonar o local fechando portas e janelas no caminho de evacuação.

	PLANO DE SEGURANÇA INTERNO	Página 73 de 103
		Dezembro 2012 Versão 1

4.5– Instruções em caso de incêndio nas Imediações

Se for detectado um incêndio nas imediações do CPNSA deve ser imediatamente efectuado o alerta para o 112, este alerta pode ser efectuado por qualquer pessoa presente no edifício que detecte a ocorrência.

Todas as portas e janelas do edifício devem ser fechadas de imediato e, permanecerem fechadas enquanto decorrer o incêndio, para impedir a entrada de material incandescente que possa provocar focos de incêndio no interior ou a entrada de gases da combustão.

4.6– Instruções em caso de Inundações

Todas as situações que resultem em inundação, ou que mesmo não resultando em inundação representaram a possibilidade desse risco, devem ser reportadas através de relatório, o mais rapidamente possível, uma vez que:

- Perante a eminência de uma inundação devida a causas naturais devem ser verificadas todas as sarjetas e escoamentos de água.
- Perante a ocorrência de uma inundação, devem ser aplicados os seguintes procedimentos:

Causas naturais:

- Efectuar o corte de energia caso se verifique a possibilidade de a água afectar equipamentos eléctricos;
- Colocar a salvo os equipamentos que possam estar em risco de serem danificados pela água;

Causas tecnológicas:

- Efectuar o corte de abastecimento de água às instalações;
- Efectuar o corte de energia, caso se verifique a possibilidade de a água afectar equipamentos eléctricos;
- Colocar a salvo os equipamentos que possam estar em risco de serem danificados pela água;

4.7 – Instruções em caso de quedas e traumas

Todas as situações de queda e traumas devem ser reportadas através de relatório ao RS, o mais rapidamente possível.

Em caso de acidente, nomeadamente: queda em altura, queda ao mesmo nível ou choque com obstáculos, do qual resulte ferimentos, deve sempre suspeitar-se da existência de uma lesão óssea ou articular, pelo que devem ser sempre respeitados os seguintes procedimentos:

- Verificar o pulso arterial e a respiração da vítima, caso tenha treino em Ressuscitação Cardiopulmonar (RCP), inicie-a se necessário, se não tiver treino ligue imediatamente o número de emergência (112) e transmita os dados necessários. Respeite sempre as instruções recebidas;
- Assegurar-se de que os movimentos da vítima são limitados ao mínimo;
- A não ser que esta corra perigo imediato, por exemplo se estiver num local de incêndio, não mova a vítima;
- Até à chegada de socorro mantenha a vítima em ambiente calmo e evite a acumulação de curiosos, de forma a garantir o acesso rápido junto da vítima por parte da equipa de socorro;
- Caso os ferimentos sofridos pela vítima não apresentem evidências de lesão óssea ou articular, sejam apenas pequenos cortes ou arranhões, deverão ser aplicados os procedimentos correctos de primeiros socorros:
- Lavar cuidadosamente as mãos, desinfecta-las e colocar luvas apropriadas, como por exemplo de látex;
- Lavar a ferida da vítima com água, sabão leve e uma compressa extra absorvente;
- Desinfectar e cobrir todos os arranhões e cortes com compressas esterilizadas, fixando-as com adesivo ou ligadura;
- Se a ferida ainda apresentar objectos alojados, especialmente se se tratar do rosto, a vítima deve ser encaminhada ao Serviço de Atendimento Permanente do Hospital de São Bernardo;

	PLANO DE SEGURANÇA INTERNO	Página 75 de 103
		Dezembro 2012 Versão 1

4.8– Instruções em caso de violência nas instalações

Todas as situações de violência devem ser reportadas através de relatório ao RS, o mais rapidamente possível.

Sempre que ocorra uma situação desta natureza qualquer pessoa pode contactar o posto de segurança, desencadeando o segurança os seguintes procedimentos:

- Averiguar o sucedido e avaliar a gravidade, utilizando para isso o bom senso;
- Contactar a GNR de Setúbal e solicitar a sua intervenção sempre que a situação o justifique;
- Caso existiam feridos ligar imediatamente o número de emergência (112) e transmitir os dados necessários, respeitando sempre as instruções recebidas;

4.9– Instruções em caso de Sismo

a) Durante a ocorrência de um sismo:

Perante indícios de sismo, os ocupantes do Auditório da Anunciada devem ter em consideração os seguintes procedimentos, efectuando-os o mais rapidamente possível:

- Não tente sair do edifício durante o sismo, permaneça protegido até terminar o abalo;
- Abrigue-se em lugar seguro, como por exemplo: o vão de uma porta interior ou junto a um pilar, debaixo de uma mesa pesada ou de uma secretária, encostar-se a uma parede interior ou a um canto adoptando a posição de segurança: ajoelhe-se, coloque a cabeça entre os joelhos, aperte as mãos atrás do pescoço e proteja a cabeça com os cotovelos;
- Permanecer calmo e atento a objectos móveis que possam cair;
- Caso falte a energia eléctrica e toquem os alarmes, mantenha a calma, são situações normais de ocorrer;
- Evite o pânico, mantenha a serenidade e tente acalmar as pessoas que não o conseguirem;
- Afaste-se de janelas, armários e outros objectos que possam cair;
- Caso esteja no interior do auditório com muitas pessoas, não se deve dirigir para a saída em pânico pois pode ser vítima de esmagamento (outras pessoas podem ter tido a mesma ideia);

- Não toque em interruptores ou em quadros eléctricos;
- Caso presencie o soterramento de pessoas deve tentar memorizar a sua localização e transmitir, logo que possível, às equipas de socorro (se a sua acção for piorar a situação da pessoa soterrada, não deve intervir em circunstância alguma);


b) Após a ocorrência de um sismo:

- Após o abalo principal podem ocorrer réplicas fortes, proteja-se sempre que houver uma réplica pois podem provocar queda de destroços ou objectos.
- Verifique se existem focos de incêndio e tente extingui-los sem correr riscos;
- Não fume, não acenda fósforos nem isqueiros.
- Não ligue interruptores, utiliza, se possível uma lanterna;
- Não se aproxime das áreas com grandes destroços nem das estruturas danificadas;
- Verifique se há feridos perto de si, preste-lhe os Primeiros Socorros se for capaz. Caso não esteja seguro do que vai fazer não toque nos feridos e peça ajuda;
- Procure manter a calma pois uma actuação calma durante um sismo contribui para minimizar os acidentes pessoais,
- Se houver pessoas soterradas e se for capaz, sem perigo para si ou para os restantes, de a libertar, tente fazê-lo. Não se precipite, não agrave a situação dos feridos ou a sua;
- Quando já não existirem réplicas fortes dirija-se para o ponto de reunião;

4.10 – Instruções em caso de Ameaça de Bomba

Esta situação pode ocorrer e é importante manter sempre o princípio de que a ameaça é real. A comunicação da ameaça pode ser feita através de uma chamada telefónica, por carta, e-mail ou gravação.

A recepção de uma encomenda suspeita poderá igualmente sugerir que estamos perante uma ameaça de bomba.

	PLANO DE SEGURANÇA INTERNO	Página 77 de 103
		Dezembro 2012 Versão 1

Todas as situações de ameaça de bomba devem ser reportadas através de relatório ao RS, o mais rapidamente possível

A descoberta de um objecto (pacote, mala, embrulho etc.) suspeito enquadra-se nesta situação, devendo os procedimentos para cada situação ser os seguintes:

a) Descoberta de objecto suspeito:

- Não mexer, não tocar e não remover;
- Abandone o local levando os seus objectos pessoais, e deixe portas e armários abertos para facilitar uma possível busca;

A equipa de segurança deve isolar o local, mantendo uma distância segura e não deixar que ninguém se aproxime do objecto;

A equipa de segurança deve prestar todo o apoio solicitado pelas equipas especializadas chamadas ao local, nomeadamente, acompanhar na busca preventiva, indicando objectos suspeitos;


As portas e janelas devem ser abertas para que em caso de explosão, a mesma produza o mínimo de danos ao edifício.

b) Chamada telefónica com ameaça de bomba: (Apêndice F)

- Tentar obter o máximo de informação possível, mantendo a calma, tratando o interlocutor com delicadeza e conversando com ele;

Deve perguntar o seguinte:

- Quando é que a bomba vai explodir?
- Onde está a bomba?
- Qual o aspecto dos explosivos?
- Que tipo de bomba é?
- Que mecanismo vai accioná-la?
- Foi a pessoa ao telefone que colocou a bomba?
- Porquê?
- Qual o seu endereço?
- Qual o nome?

	PLANO DE SEGURANÇA INTERNO	Página 78 de 103
		Dezembro 2012 Versão 1

- Tentar manter o máximo de tempo possível a chamada, anotando tudo aquilo que o interlocutor diz e prestando atenção à sua voz ou a possíveis ruídos de fundo;
- Sempre que possível e sem levantar suspeitas, colocar alguém em escuta noutra extensão ou gravar a chamada;
- Deve informar, o mais depressa possível, a polícia e os responsáveis de segurança sobre a ameaça.


c) Recepção de encomenda suspeita:

Por norma:

- São cartas ou encomendas inesperadas e de pessoas desconhecidas;
- Não mencionam o remetente e têm menções como “pessoal”, “privado”, “urgente” ou “confidencial”;
- São cartas dirigidas a pessoas que já não habitam/trabalham no sítio para onde são enviadas;
- Correio de desconhecidos onde o endereço não está correcto. (Ex: código postal diferente da morada; carimbo distante da residência do remetente, etc.);
- Nome e endereço do destinatário incorrectos (escrita irregular, erros ortográficos, títulos académicos trocados, endereço incompleto, etc.);
- Existência de odor suspeito e manchas estranhas;
- Excesso de fita adesiva;
- Embalagem rígida ou insuflada;
- Arames ou fios à vista.

Cuidados a ter com encomendas suspeitas:

- Não comer ou beber nas áreas destinadas à abertura do correio;
- Não cheirar as encomendas ou os envelopes que lhe pareçam suspeitos;
- Colocar o correio num recipiente onde este possa ser selado. Caso isto não seja possível, deve colocar o mesmo num caixote do lixo e cobri-lo com peças de roupa;

	PLANO DE SEGURANÇA INTERNO	Página 79 de 103
		Dezembro 2012 Versão 1


- Deve manusear com cuidado qualquer carta que lhe pareça suspeita. Isto é, utilizar protecção nas mãos, e não abanar, apertar ou deixar cair o recipiente;
- Se tiver de sair da sala onde esteve em contacto com o correio suspeito, feche a sala para que mais ninguém entre nela;
- Lave as mãos com água e sabão;
- Avisar as autoridades competentes (112) e, o responsável pela segurança do edifício.
- Se houver indícios de que a correspondência tem material explosivo ou radioactivo, deve proceder-se imediatamente à evacuação do edifício.

d) O que fazer durante a explosão de uma bomba

Deve manter a calma e actuar da seguinte maneira:

Se estiver no Interior do edifício:

- Se estiverem a cair objectos à sua volta, procure abrigo debaixo de elementos que possam oferecer-lhe segurança;
- Quando os objectos pararem de cair, deve sair rapidamente do edifício, tendo sempre atenção aos caminhos que atravessa. Há o risco de pisos e escadas desabarem;
- Tenha sempre atenção porque mesmo depois da explosão corre o risco de ser atingido por materiais que se soltem do tecto;

	PLANO DE SEGURANÇA INTERNO	Página 80 de 103
		Dezembro 2012 Versão 1

Se estiver no Exterior do edifício:

- Mantenha as portas desobstruídas para não dificultar a saída de pessoas que se encontrem no interior do edifício;
- Evite ficar parado na frente de janelas, portas de vidro ou outras áreas onde possa estar em perigo;
- Não ocupe passeios ou estradas utilizadas pelas equipas de regaste.

Se ficar preso dentro do edifício:

- Se possível, utilize uma lanterna, ou um algum elemento sonoro (ex: apito), para indicar a sua presença às equipas de socorro;
- Caso não exista nenhum dos equipamentos descritos em cima bata com algum material em canos, ou semelhantes, para que as equipas de salvamento saibam onde está;
- Evite gritar. Faça-o apenas em último recurso porque ao gritar pode inalar quantidades perigosas de pó;
- Evite movimentos desnecessários para não levantar poeiras;
- Proteja a boca e o nariz. (As roupas de algodão são um bom exemplo de filtro para evitar inalar poeira)



PLANO DE SEGURANÇA INTERNO

Página **81** de **103**

Dezembro 2012

Versão 1

5. ACÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO EM SCIE

	PLANO DE SEGURANÇA INTERNO	Página 82 de 103
		Dezembro 2012 Versão 1

5.1 – Sensibilização e Formação

As acções de formação compreendem a sensibilização para a segurança contra incêndios, cumprimentos dos procedimentos de alarme e evacuação e instruções básicas de operação de extintores e carretéis. Deverá ainda ser dada formação adicional ao pessoal cuja actividade seja desempenhada em locais de risco agravado e ao pessoal afecto à equipa de segurança.

É necessário interiorizar a cultura de segurança, tornando-se fulcral a formação em tarefas específicas para os elementos que formam a equipa de segurança, mas também para os restantes membros pertencentes ao CPNSA, por forma a ganharem noções de segurança, quer para uso diário, quer para aplicar em caso de ocorrência de sinistro.

As acções de formação compreendem:

- a sensibilização para a segurança contra incêndios ;
- o cumprimento dos procedimentos de alarme e evacuação ;
- instruções básicas de operação de extintores e carretéis.

A formação no âmbito do plano de segurança é da responsabilidade do RS.




PLANO DE SEGURANÇA INTERNO

Página **83** de **103**

Dezembro 2012

Versão 1

6. SIMULACROS

	PLANO DE SEGURANÇA INTERNO	Página 84 de 103
		Dezembro 2012 Versão 1

6.1 – Simulacros

Os simulacros devem ser uma realidade presente, por forma a testar a eficácia do Plano de Segurança e inculcando rotinas de comportamento, actuação e modos de organização nos intervenientes. Os exercícios de simulacro dão origem, muitas vezes a aperfeiçoamentos ao Plano de Segurança.

Os exercícios deverão ser realizados com a periodicidade máxima a determinar em função da utilização-tipo e respectiva categoria de risco, neste caso, será de **dois em dois anos**.

Os exercícios deverão ser devidamente planeados e avaliados, devendo envolver toda a estrutura interna e externa, que intervirá em situação real de emergência.

A comunidade integrante do CPNSA deverá ser formada e treinada para executar as tarefas inerentes às operações de evacuação e de intervenção.

Os simulacros devem ser previamente preparados pelo RS nos seguintes aspectos:

- 1- Escolha do cenário de emergência (sector de ocorrência e situação de emergência a simular);
- 2- Definir o(s) objectivo(s) a atingir com a realização do simulacro;
- 3- Planeamento das fases do simulacro (actuação das várias equipas e sua interligação)
- 4- Avisar, previamente, as autoridades locais (protecção civil, bombeiros, polícia, etc.) caso se justifique.

Para cada exercício é elaborado o PLANO DE SIMULACRO que descreve como se irá desenvolver a simulação, definindo: (Anexo 4)

- Objectivo;
- Cenário;
- Descrição do Cenário;
- Data prevista de realização;
- Descrição pormenorizada dos acontecimentos, tempos, intervenientes e meios necessários.

	PLANO DE SEGURANÇA INTERNO	Página 85 de 103
		Dezembro 2012 Versão 1

Antes da realização do exercício (simulacro) devem ser identificados espectadores / controladores que têm a responsabilidade de avaliar o decorrer do exercício, controlando tempos e actuações dos intervenientes.

Estes observadores **NÃO PARTICIPARÃO** nas actividades do EXERCÍCIO DE SIMULACRO.

Após o fim do exercício (quando é decretado o fim da emergência) devem os observadores reunir e redigir o RELATÓRIO DE SIMULACRO (Anexo 5) no qual se descreve o ocorrido com detalhe de horas, intervenientes e meios utilizados; as conclusões e falhas detectadas a corrigir; recomendações de melhoria e a necessidade ou não de alterar a documentação existente.

Todas as correcções e melhorias serão geridas pelo Director do CPNSA, no processo de acções correctivas e preventivas.



PLANO DE SEGURANÇA INTERNO

Página **86** de **103**

Dezembro 2012

Versão 1




PLANO DE SEGURANÇA INTERNO

Página **87** de **103**

Dezembro 2012

Versão 1

7. REGISTOS DE SEGURANÇA

	PLANO DE SEGURANÇA INTERNO	Página 88 de 103
		Dezembro 2012 Versão 1

7.1 – Registos de Segurança

Os registos de segurança constituem elementos de frequente manuseamento, pelo que serão colocados em anexo ao Plano de Segurança. (Apêndice H)

Os registos devem ser mantidos durante o período de **10 anos** (dez), conforme o disposto no n.º 2 do Artigo 201º Portaria 1532/2008.

O responsável de segurança tem a responsabilidade de garantir a existência de registos de segurança, destinados à inscrição de ocorrências relevantes e a guarda de relatórios relacionados com a segurança contra incêndio.

É parte constituinte do presente documento, os seguintes registos:

1. Folha de Registo de Vistorias, Inspeções e Fiscalizações
2. Folha de Registo de Anomalias nas Instalações Técnicas
3. Folha de Registo de Anomalias nos Equipamentos e Sistemas de Segurança
4. Folha de Registo Relatórios de Acção de Formação
5. Folha de Registo de Modificações, Alterações e Trabalhos Perigosos
6. Cópia dos Registos de Intervenção dos Bombeiros
7. Folha de Registo de Falso Alarme e Princípio de Incêndio
8. Lista de cadastro de extintores
9. Folha de Registo de Manutenção dos Extintores
10. Folha de Registo de Manutenção da Iluminação de Emergência
11. Folha de Registo de Manutenção da Sinalização
12. Folha de Registo de Ocorrências
13. Relatório de Ocorrências
14. Folha de Registo e Relatórios de Simulacros
15. Registo de Alterações ao PSI
16. Registo de Entrega do Documento

Os registos de segurança devem ser arquivados pelo período de 10 anos.



PLANO DE SEGURANÇA INTERNO

Página **89** de **103**

Dezembro 2012

Versão 1

Apêndice A – FOTOGRAFIA AÉREA



PLANO DE SEGURANÇA INTERNO

Página **90** de **103**

Dezembro 2012

Versão 1

Apêndice B – PLANTA DE EMERGÊNCIA

 <p>Centro Social Paroquial N. S. da Anunciação CPNSA</p>	PLANO DE SEGURANÇA INTERNO	Página 91 de 103
		Dezembro 2012 Versão 1

Apêndice C – LISTA DE COMPARTIMENTOS



PLANO DE SEGURANÇA INTERNO

Página 92 de 103

Dezembro 2012

Versão 1

Apêndice D – ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA DE EMERGÊNCIA



PLANO DE SEGURANÇA INTERNO

Página **93** de **103**

Dezembro 2012

Versão 1

Apêndice E – CONTACTOS EXTERNOS



PLANO DE SEGURANÇA INTERNO

Página **94** de **103**

Dezembro 2012

Versão 1

Apêndice F – INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA



PLANO DE SEGURANÇA INTERNO

Página **95** de **103**

Dezembro 2012

Versão 1

- 1- Instruções especiais do Responsável de Segurança:
- 2- Instruções especiais do Delegado de Segurança:
- 3- Instruções especiais da Equipa de 1ª Intervenção:
- 4- Instruções especiais da Equipa de Evacuação:

- 5- Instruções em caso de incêndio
- 6- Instruções para uso de extintores
- 7- Instruções para uso de Bocas-de-incêndio Armadas do Tipo Carretel (BIA)
- 8- Instruções em caso de Inundações
- 9- Instruções em caso de quedas e traumas
- 10- Instruções em caso de Sismo
- 11- Instruções em caso de Ameaça de Bomba

Apêndice G – FLUXOGRAMA DE INCÊNDIO




PLANO DE SEGURANÇA INTERNO

Página 97 de 103

Dezembro 2012

Versão 1

Apêndice H – REGISTOS

	PLANO DE SEGURANÇA INTERNO	Página 98 de 103
		Dezembro 2012 Versão 1

Registo de Alterações ao PSI

Registo de Entrega do Documento

Mapa dos relatórios de Vistorias, Inspeções e Fiscalizações

Relatórios de anomalias nas Instalações Técnicas

Relatórios de anomalias nos Equipamentos e Sistemas de Segurança

Relação das acções de Manutenção nas Instalações Técnicas

Lista de cadastro de Extintores

Relação das acções de Manutenção dos Equipamentos e Sistemas de Segurança:

- Extintores
- RIA (Rede de Incêndio Armada)
- SADI (Sistema Automático de Detecção de Incêndio)
- Iluminação de Emergência
- Sinalização
- Outros equipamentos e sistemas

Relatórios de Modificações, Alterações e Trabalhos Perigosos

Relatório de Ocorrências

Cópia dos Relatórios de Intervenção

Relatórios das Acções de Formação

Implantação das Medidas após Simulacro



PLANO DE SEGURANÇA INTERNO

Página 99 de 103

Dezembro 2012

Versão 1

Anexo 1 – REGULAMENTO AUDITÓRIO



PLANO DE SEGURANÇA INTERNO

Página 100 de 103

Dezembro 2012

Versão 1

Anexo 2 – INDICAÇÃO DOS LUGARES SENTADOS



PLANO DE SEGURANÇA INTERNO

Página 101 de 103

Dezembro 2012

Versão 1

Anexo 3 – PRIMEIROS SOCORROS – PARAGEM RESPIRATÓRIA



PLANO DE SEGURANÇA INTERNO

Página 102 de 103

Dezembro 2012

Versão 1

Anexo 4 – PLANO DE SIMULACRO



PLANO DE SEGURANÇA INTERNO

Página 103 de 103

Dezembro 2012

Versão 1

Anexo 5 – RELATÓRIO DE SIMULACRO